

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022**

Aos 27 dias do mês de julho de 2022, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, CNPJ Nº **05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada ICISMEP, neste ato representada por seu Diretor Geral o Sr. **Eustáquio da Abadia Amaral** e **LC DE ABREU FILHO**, com sede na Rua Paraná, nº 823, Centro, no Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP: 11.690-400, Fones (12) 3832-7333 / 974064205, e-mail [abrservice.eco@hotmail.com](mailto:abrservice.eco@hotmail.com), inscrita no CNPJ sob o n.º 12.628.444/0001-55, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Luiz Carlos de Abreu Filho**, inscrito no CPF sob o nº 161.620.778-70, portador da Carteira de Identidade nº 25.089.477, expedida pela SSP/SP, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas.

**1. DO OBJETO**

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços técnicos de engenharia, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para apoio, conservação e manutenção (preventiva, predial e corretiva) das instalações físicas dos Órgãos Participantes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação vinculado a este Instrumento.

**2. DA VALIDADE DA ATA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.
- 2.1.1. Durante seu prazo de validade, a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

- 2.2. Durante a vigência da ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO ICISMEP**

- 3.1 O gerenciamento desta Ata caberá à Diretoria de Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio ICISMEP.



#### 4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, durante a validade da Ata.
- 4.2 As despesas decorrentes das contratações, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, 3.3.90.39.00.1.02.08.10.305.0003.2.0008, 3.3.90.39.00.1.03.01.10.302.0002.2.0005, 3.3.90.39.00.1.03.01.10.302.0002.2.0019.

#### 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados na presente Ata totalizam a quantia de R\$ 10.215.095,83 (dez milhões, duzentos e quinze mil, noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).
- 5.2 O desconto linear aplicado foi de 5% sobre os itens da planilha, anexo I deste instrumento.

#### 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 Os serviços deverão ser executados em até 4 (quatro) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento:

##### 6.1.1 CONSÓRCIO ICISMEP – INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA:

6.1.1.1 Sede administrativa: Rua Orquídeas, 489, bairro Flor de Minas, município de São Joaquim de Bicas/MG;

6.1.1.2 Hospital ICISMEP, localizado na Rua Mauricio Guimarães, 420, bairro Madre Liliane, no município de Igarapé/MG.

##### 6.1.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS/MG:


6.1.2.1 Unidade de São Benedito, Rua Ulisses Ribeiro 104 Bairro Santa Cruz - Barão de Cocais/MG;

6.1.2.2 Unidade da Vila Regina, Dr. Antônio Soeiro Bairro Vila Regina- Barão de Cocais/MG

6.1.2.3 Em outras unidades de saúde do município de Barão de Cocais/MG.

#### 7. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- 7.1 A manutenção preventiva, cujo objetivo é diminuir as possibilidades de paralisações, contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos públicos e instalações funcionando em condições normais e compreende: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, limpeza, regulagem, inspeção e simulação de testes mecânicos e eletro-eletrônicos





em todo o sistema, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos e instalações. Deverá ser realizada por técnico(s) especializado(s) da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando solicitado pelo Gestor da ATA;

- 7.1.1 A DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá atender o chamado no prazo de até 4 dias úteis após a emissão da autorização de serviços.
- 7.2 Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a rever instalações, remover os defeitos de funcionamento de qualquer natureza apresentados pelos materiais, equipamentos públicos e instalações. Deverá ser realizada por técnico(s) especializado(s) da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando solicitado pela Fiscalização da Ata de Registro de Preços.
- 7.3 Para fins de manutenção corretiva, a DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga a manter serviço de pronto atendimento, preparada com mão-de-obra especializada disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos públicos.
- 7.4 A DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá atender o chamado dos órgãos participantes no prazo de até 4 dias úteis após a emissão da autorização de serviços. Em casos excepcionais (que podem comprometer o funcionamento das unidades, tais como, canos estourados, curtos-circuitos, dentre outros, a DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá atender o solicitado em até 4 horas);
- 7.5 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser compatibilizados com as solicitações e necessidades dos órgãos participantes e sempre que possível, deverão ser desenvolvidos durante o horário de expediente. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos prédios, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento do consórcio, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias, acordados com a orientação da fiscalização da ATA.
- 7.6 No desempenho do serviço apoio, operação e manutenção preventiva ou corretiva, a DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS executará, também, os serviços de instalação ou supressão de circuitos com pontos de tomada de energia elétrica, instalação de novos pontos de água ou esgoto, instalação e/ou remanejamento de circuitos elétricos para atendimento a pontos ou equipamentos específicos, substituição ou adaptação de circuitos elétricos, sistemas e tomadas, dentre outros, serviços estes demandados por meio de O.S - Ordens de Serviços.
- 7.7 Todos os serviços executados nos interiores das edificações, ou que ameace bens no interior deste, deverão ser precedidos de proteção. Caso necessário, a DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará o remanejamento destes para local protegido indicado pelo Gestor da ATA.
- 7.8 O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelo(s) profissionais determinados pelos órgãos participantes;

- 7.9 Os materiais provenientes de desmanche ou desmontagem reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela fiscalização dos órgãos participantes.
- 7.10 Serão desenvolvidos serviços de manutenção nas áreas de instalações civis, instalações hidráulicas, instalações elétricas, e sinalização visual. Estas intervenções terão o caráter preventivo e serão executadas pela DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS por meio de serviços caracterizados como verificações, inspeções, exames, medições, limpeza, lubrificação, testes, regulagens, reapertos, fixações, recolocações, substituição, pintura, repintura e outros. A finalidade básica desses serviços será a de prevenir os desgastes ou os defeitos apresentados nas instalações prediais
- 7.11 A DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS fornecerá os materiais utilizados no processo de manutenção desde que os mesmos estejam elencados neste instrumento convocatório.
- 7.12 A DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, de desgaste, de lubrificação, de reposição, inclusive baterias, motores, bombas, óleo diesel e outros necessários à perfeita operação e funcionamento de equipamentos públicos e instalações, ou recomendados nos manuais dos fabricantes.
- 7.13 Os órgãos participantes reservam-se o direito de não aceitar quando ficar comprovado através de laudo emitido por servidor responsável que os serviços prestados não estão em conformidade com as normas técnicas vigentes.

## 8. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

- 8.1. É obrigação da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS, nesta ATA, mediante fornecimento de materiais realizar manutenção com execução de obras civis de pequeno porte, tais como: pintura, instalação, retirada e remanejamento de divisórias, mudanças de layout, montagem e desmontagem de mobiliário, serviços de alvenaria, entre outros, dentro da área de abrangência definida a seguir:

- 8.1.1. Alvenarias;
- 8.1.2. Pisos;
- 8.1.3. Revestimentos;
- 8.1.4. Pinturas;
- 8.1.5. Esquadrias;
- 8.1.6. Coberturas, telhados e respectivos acessórios (reparos);
- 8.1.7. Forros;
- 8.1.8. Impermeabilizações;
- 8.1.9. Ferragens e acessórios;
- 8.1.10. Louças e metais;
- 8.1.11. Vidros;
- 8.1.12. Serralherias;
- 8.1.13. Reservatórios e caixas d'água;
- 8.1.14. Barriletes;





- 8.1.15. Divisórias;
- 8.1.16. Serviços de apoio às instalações elétricas e hidráulicas;
- 8.1.17. Fachadas;
- 8.1.18. Demolições;
- 8.1.19. Marcenaria;
- 8.1.20. Chaveiro;
- 8.1.21. Vidraçaria;
- 8.1.22. Condutores;
- 8.1.23. Escadas;
- 8.1.24. Estrutura;
- 8.1.25. Antenas diversas, bases e elementos de fixação;
- 8.1.26. Fixação de suportes de TV/vídeos;
- 8.1.27. Fixação de quadros e relógios;
- 8.1.28. Quadros e gabinetes;
- 8.1.29. Portas diversas;
- 8.1.30. Montagem e desmontagem de mobiliário;
- 8.1.31. Montagem e desmontagem de Stands;
- 8.1.32. Mudanças de Layout;
- 8.1.33. Sinalização;
- 8.1.34. Obras complementares;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. Entregar os serviços conforme necessidade do órgão gerenciador e órgãos participantes no prazo acordado entre as partes.
- 9.2. Assumir todas as despesas referentes aos seus funcionários.
- 9.3. Atender plenamente todas as exigências constantes no Edital, principalmente quanto à qualidade dos serviços realizados.
- 9.4. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- 9.5. A DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS manterá os profissionais nos horários predeterminados pelo órgão participante.
- 9.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seu empregado, dolosa ou culposamente, aos bens das unidades básicas de saúde e de terceiros.
- 9.7. Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos dos serviços a serem executados.
- 9.8. Apresentar ao Gestor da ATA, quando do início das atividades, os funcionários devidamente identificados, com relação de: NOME, ENDEREÇO RESIDENCIAL E TELEFONE;
- 9.9. Substituir imediatamente, em caso de faltas, férias ou a pedido da Secretária de saúde o funcionário posto a serviço da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS,



respondendo por quaisquer ocorrências no decorrer do período em que for constatada a sua ausência, ficando reservado a Secretária da saúde, o direito de autorizar ou não, a eventual substituição, devendo esta, ocorrer mediante prévia comunicação ao Fiscal do Contrato, de acordo com o interesse do serviço.

- 9.10. A DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens: uniforme e equipamentos a serem utilizados por seus funcionários.
- 9.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica.
- 9.12. Manter, a disposição dos Órgãos Participantes um representante legal, com autoridade e capacidade para discutir com Fiscalização, a técnica, a forma e o controle dos serviços a serem executados, com os custos por conta da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS, não sendo permitida sua inclusão na planilha de custos e formação de preços sugerida.
- 9.13. Instruir ao seu representante quanto à necessidade de acatar as orientações dos órgãos participantes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 9.14. Fornecer mensalmente os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais dos empregados utilizados na execução da presente contratação.
- 9.15. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, com anuência dos órgãos participantes, com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 9.16. Manter disciplina no local dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, o funcionário considerado com conduta inconveniente pelos Órgãos Participantes,
- 9.17. Manter o funcionário uniformizado provendo-o dos equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 9.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu empregado, das normas disciplinares determinados pelos órgãos participantes
- 9.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado, acidentado ou com mal súbito.
- 9.20. Ocorrendo reajuste para as categorias, decorrente de Convenção, Acordo e Dissídio Coletivos, os órgãos participantes avaliará o equilíbrio econômico financeiro, conforme disciplina a Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.21. Responsabilizar-se pela condução do trabalhador até o local onde será realizado o serviço solicitado pelo Órgão Participante.





- 9.22. Obriga-se a DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS a manter o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas ao seu empregado, rigorosamente em dia.
- 9.23. Ressarcir ao Órgão Participante os prejuízos causados pelo seu empregado ao patrimônio público e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes; não sendo possível a substituição do bem danificado ou extraviado, o órgão participante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado, atualizado, do bem, para efeito de recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos.
- 9.24. Descontar das parcelas mensais as faltas ao serviço do pessoal que executará os serviços, a serem apontadas pelo órgão fiscalizador, desde que a DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS não tenha promovido as devidas substituições, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.25. Fornecer uniforme que identifique a DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS e que atenda aos padrões mínimos de apresentação, higiene e segurança.
- 9.26. Observar rigorosamente a Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias.
- 9.27. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.28. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
- 9.29. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade dos Órgãos participantes. A DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá elencar e trazer ferramentas apropriadas para hidráulica, obras civis (corte em alvenarias, assentamento de tijolos, picareta, pá, ferro de cova, réguas, prumos, chaves de fendas e outros) alicates para diversas utilidades, ferramentas para manutenção da parte elétrica em geral.
- 9.30. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 9.31. Manter durante toda a execução do ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.32. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados aos órgãos participantes e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- 9.33. Programar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, com o cronograma de manutenções e em comum acordo com a fiscalização da ATA

- 9.34. Qualquer intervenção que, para seu desenvolvimento, torne necessária a interrupção das atividades normais de qualquer setor dos órgãos participantes, deverá ser prévia e oficialmente comunicada pela DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS, para autorização pela Fiscalização, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- 9.35. Os serviços prestados deverão ter garantia de pelo menos 30 dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e caso haja necessidade de reparação do serviço prestado dentro do prazo estabelecido este ocorrerá sem custos para a instituição;
- 9.36. Realizar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo os órgãos participantes, recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando a DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional aos órgãos participantes. Entende-se por serviços de alto nível de qualidade aqueles que não apresentarem incorreções construtivas e de acabamento, observadas as normas da ABNT, bem como os que atenderem efetivamente aos fins a que se destinam;
- 9.37. Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares dos órgãos participantes, porém, sem qualquer vínculo empregatício com este;
- 9.38. Informar aos órgãos participantes, de imediato, quaisquer irregularidades observadas nas instalações para adoção das providências que se fizerem necessárias;
- 9.39. Tomar as precauções necessárias para que a execução dos serviços previstos seja feita de maneira segura em relação aos empregados e demais usuários dos edifícios;
- 9.40. Manter com os órgãos participantes através do preposto, contato quinzenal e, quando necessário, objetivando o planejamento dos serviços, buscar a solução de problemas e outros assuntos relacionados a ATA;
- 9.41. Não deixar materiais e ferramentas de trabalho expostos quando não estiverem sendo utilizados, retirando-os após o término dos respectivos serviços, cabendo à DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS a responsabilidade da guarda desses bens, devendo arcar com os prejuízos que possam ocorrer;
- 9.42. Manter sistema de comunicação externa com a Fiscalização, por meio de celular ou central telefônica.
- 9.43. Substituir, imediatamente, o empregado que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares dos órgãos participantes e, ainda, substituir os empregados faltosos ou que não cumpram o horário de trabalho estabelecido;
- 9.44. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados por crachás, com fotos;
- 9.45. Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentares, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho e, em especial, a Portaria 3214 MTB, de 08





de junho de 1978, e as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde do Trabalho, aplicáveis aos serviços;

- 9.46. Fornecer toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução da ATA, que será de inteira responsabilidade da DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS e não terá qualquer vínculo empregatício com os órgãos participantes, sendo ainda, de sua responsabilidade, todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho;
- 9.47. Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Fiscalização, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, a menos que solicitado pelo órgão participante, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência da ATA;
- 9.48. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais que possam advir, diretamente, aos órgãos participantes, seus servidores ou a terceiros, causados por seus empregados no cumprimento de suas funções, por ações ou omissões, arcando com a obrigação da indenização devida;
- 9.49. Providenciar a imediata substituição dos empregados que se encontrarem em período de férias, licença ou por qualquer afastamento de suas funções;
- 9.50. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Fiscalização, em tempo hábil, qualquer alteração, devendo, ainda, reapresentar os documentos de habilitação sempre que a vigência dos mesmos expirar;
- 9.51. Apresentar, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, junto à nota fiscal, os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais dos funcionários, referentes ao mês anterior, assim como, todos os documentos fiscais e certidões previstos na ATA;
- 9.52. Responsabilizar-se pelos EPI's e EPC's necessários, conforme necessidade e obrigatoriedade dos serviços. Os equipamentos deverão ser utilizados sempre que necessário, conforme as boas práticas de segurança devendo a DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS fiscalizar o seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança. Para tanto a DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS deverá instruir seus empregados quanto às normas e procedimentos de prevenção a acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador;
- 9.53. Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica dos EPIs e substituí-los, imediatamente, quando danificados ou extraviados;
- 9.54. Obrigar-se ao cumprimento integral da ATA, que não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sem autorização dos órgãos participantes, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

- 9.55. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes;
- 9.56. Controlar o cumprimento do horário de prestação de serviços e zelar pela boa apresentação dos seus empregados.

## **10. DOS RELATÓRIOS – BOLETIM DE MEDIÇÃO**

- 10.1. Fornecer a Fiscalização, um relatório técnico descrevendo de forma pormenorizada cada chamado, que identifique os bens reparados, os serviços que foram executados, materiais empregados (quantidades e valores) na execução dos serviços, a data e hora do início e término das atividades, profissionais que executaram a tarefa, devidamente atestado pela Fiscalização denominado Boletim de Medição.
- 10.2. O Relatório Técnico deverá conter ainda, os seguintes elementos:
- 10.2.1. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia;
- 10.2.2. Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da fiscalização da Ata.
- 10.2.3. Peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste.
- 10.2.4. Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada.
- 10.2.5. Os relatórios devem ser entregues em meio físico, no setor de Intendência, na entrega do boletim de medição.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor previamente designado pelos órgãos participantes.
- 11.2. Permitir acesso dos empregados da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário, desde que devidamente identificados por meio de crachás.
- 11.3. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 11.4. Tornar disponível as instalações necessárias à prestação dos serviços, quando for necessário.
- 11.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues e instalados em desacordo com as obrigações assumidas pela DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS.



- 11.7. Quaisquer serviços executados que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.
- 11.8. **IMPORTANTE:** OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES NÃO exercerão sobre os empregados da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS nenhum tipo de Gerência, cabendo ao responsável pela DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS a distribuição dos serviços aos seus subordinados.
- 11.9. Fiscalizar o cumprimento do objeto desta ATA o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas;
- 11.10. Efetuar o pagamento mensal, em até 30 (trinta) dias corridos, após o ateste da nota fiscal;
- 11.11. Notificar a DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- 11.12. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo comportamento esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 11.13. Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive material e horas gastas no trabalho;
- 11.14. O pagamento dos serviços executados será efetuado em uma parcela mensal correspondentes aos valores de serviços efetivamente executados, conforme ordem de serviços e/ou de fornecimentos, devendo a DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS apresentar:
- 11.14.1. Relatórios descritivos dos serviços executados com respectivas memórias de cálculo, relatório fotográfico, boletim de medição, assim como toda a documentação legal pertinente e necessária a efetivação do pagamento.
- 11.14.2. A liberação do pagamento estará sempre condicionada à prévia aprovação e aceitação dos serviços executados pela fiscalização sob o responsável nomeado pelo órgão participante.

## 12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. Os preços unitários da planilha orçamentária são referenciais, limites máximos e correspondem ao custo de cada serviço;



- 12.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, administração, suporte técnico, transporte, mobilizações e desmobilizações e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 12.3. Foram utilizadas como referência as planilhas do SINAPI e do SETOP março de 2022 com desoneração.
- 12.4. Foi adotado o BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) de 25,00% (vinte e cinco por cento) para os serviços referente a manutenção predial e o BDI diferenciado de 17,00% (dezessete por cento) para os itens relacionados apenas com o fornecimento de materiais.
- 12.5. Na planilha orçamentária anexo são indicados o BDI em conformidade com sua especificidade. Os BDIs adotados atendem as normas vigentes em especial ao Acórdão 2622/2013.
- 12.6. As composições de custos deverão obrigatoriamente apresentar:
- 12.6.1. Nos custos unitários, deverão estar computadas a Bonificação de Despesas Indiretas – BDI.
- 12.6.2. A identificação e especificação de todos os insumos, necessários e suficientes à formação dos preços unitários de cada item e do custo indireto (BDI);
- 12.6.3. A composição de custo deverá obedecer à legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas e orientações expedidas pelos Tribunais de Contas, respeitando os valores limites máximos determinados no acórdão N° 2622/13 do Tribunal de Contas da União (T.C.U), para construção de edifícios;
- 12.7. Compete a (o) licitante vencedor (a) do certame, apresentar devidamente formalizada e detalhada a composição de custos diretos e indiretos (BDI) utilizados na proposta apresentada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do pregoeiro.
- 12.8. A não apresentação da composição de custos implicará na desclassificação da licitante.
- 12.9. As composições de custos a serem apresentadas deverão referenciar-se na planilha de preços unitários máximos (TETO) dispostas no edital.
- 12.10. O preço global proposto deverá atender à totalidade do serviço, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 12.11. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.



12.12. As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e seus parágrafos e 45 e seus incisos e parágrafos.

## 13. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 13.1. DA CONVOÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1.1 A critério do Consórcio ICISMEP, a Administração e Gestão poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

13.1.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Consórcio ICISMEP a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

13.1.3 O Consórcio ICISMEP avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

13.1.4 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Consórcio negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

13.1.5 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao Consórcio, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.6 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

13.1.7 Cancelado o registro, o Consórcio poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

13.1.8 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Consórcio procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

### 13.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

13.2.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus

profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- 13.2.2 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 13.2.3 O Consórcio reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 13.2.4 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância do Consórcio, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.
- 13.2.5 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

### 13.3 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 13.3.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues, serão realizadas pela Administração e Gestão (Intendência) da Consórcio e pelos órgãos participantes.
- 13.3.2 Após a publicação do extrato da Ata, a Gerência de Administração e Gestão (Intendência) deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela gestão da presente Ata, por intermédio de ato administrativo interno.
- 13.3.2.1 O extrato do referido ato deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 13.3.3 O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos/serviços serão feitos pela Administração e Gestão e pelos órgãos participantes, a qual atestarão, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.
- 13.3.4 A Administração e Gestão e os órgãos participantes comunicarão ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.





- 13.3.5 A Administração e Gestão e os órgãos participantes expedirão atestado de inspeção do fornecimento dos produtos/serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 13.3.6 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo Consórcio e pelos órgãos participantes, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- 13.3.7 O Consórcio e os órgãos participantes não se responsabilizarão por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.
- 13.3.8 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 13.3.9 O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio e pelos órgãos participantes referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 13.3.10 A Administração e Gestão e os órgãos participantes deverão realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.
- 13.3.11 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, o Consórcio, não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

#### 13.4 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 13.4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Consórcio e aos órgãos participantes, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio e pelos órgãos participantes, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 13.4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio e pelos órgãos participantes, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio e pelos órgãos participantes a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.



13.4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio e dos órgãos participantes, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio e aos órgãos participantes a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas, nos termos desta cláusula.

13.4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas Consórcio e dos órgãos participantes, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Consórcio e aos órgãos participantes, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Contratante.

### 13.5 DO FATURAMENTO

13.5.1 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

13.5.1.1 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

### 13.6 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.6.1 O Consórcio e os órgãos participantes pagarão ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo de produtos/serviços efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e no Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pela Administração e Gestão do Consórcio e pelos órgãos participantes.

13.6.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Consórcio e pelos órgãos participantes após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.







13.6.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

13.6.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

13.6.4 Identificado pelo Consórcio e pelos órgãos participantes qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

13.6.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

13.6.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

13.6.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao Consórcio e aos órgãos participantes plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

### 13.7 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.7.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

13.7.1.1 Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

13.7.1.2 Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Consórcio, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

13.7.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

13.7.2.1 Pelo Consórcio ICISMEP:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 13.7.1;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 13.7.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

#### 13.7.2.2 Pelo FORNECEDOR:

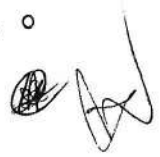
- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13.7.3 O cancelamento ou a suspensão de preço registrado pelo Consórcio será precedido do contraditório e da ampla defesa.

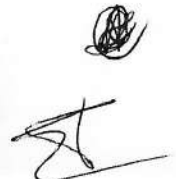
13.7.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Consórcio ICISMEP e publicada em seu Órgão Oficial, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

### 13.8 DAS MULTAS E PENALIDADES

13.8.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a Instituição e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:



- 13.8.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 13.8.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;
  - 13.8.1.3 Apresentar documentação falsa;
  - 13.8.1.4 Retardar a execução do objeto;
  - 13.8.1.5 Não mantiver a proposta;
  - 13.8.1.6 Falhar na execução da ata;
  - 13.8.1.7 Fraudar a execução da ata;
  - 13.8.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.8.1.9 Declarar informações falsas;
  - 13.8.1.10 Cometer fraude fiscal.
- 13.9 Para os fins da subcondição 13.8.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).
- 13.10 Para condutas descritas nos itens 13.8.1.1, 13.8.1.2, 13.8.1.3, 13.8.1.5, 13.8.1.7, 13.8.1.8, 13.8.1.9 e 13.8.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% do valor da Ata.
- 13.11 Para os fins dos itens 13.8.1.4 e 13.8.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- 13.11.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
  - 13.11.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;
  - 13.11.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam



o fornecimento do objeto, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

- 13.12 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.13 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio.
- 13.14 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 13.15 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 13.16 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio.
- 13.17 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Consórcio, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 13.18 As multas e penalidades previstas no Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 13.19 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 13.20 As sanções serão registradas e publicadas no site da Instituição.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO ICISMEP**

- 14.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da sua Administração e Gestão do Consórcio, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio.
- 14.2 Definir sobre cancelamento de preço registrado.
- 14.3 Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da sua Administração e Gestão do Consórcio, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.





14.4 Acompanhar e fiscalizar por meio da sua Administração e Gestão do Consórcio ICISMEP, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

14.5 Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues, pertencentes ao órgão gerenciador, no prazo e nas condições contratuais.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1 Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados diretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Consórcio.

15.2 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Consórcio e os órgãos participantes forem compelidos a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

15.3 Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados do Consórcio e dos órgãos participantes, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.

15.4 Comparecer ao Consórcio e os órgãos participantes, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.

15.5 Substituir, a pedido do Consórcio e dos órgãos participantes, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.

15.6 Comunicar imediatamente ao Consórcio e aos órgãos participantes qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

15.7 Efetuar a troca de produtos rejeitados pela Administração e Gestão do Consórcio e pelos órgãos participantes, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.

15.8 Efetuar a substituição de produtos entregues e recebidos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido no decorrer da utilização dos produtos.

15.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio e pelos órgãos participantes referente às condições firmadas na presente Ata.



- 15.10 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 15.11 Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob sua responsabilidade, no local indicado pelo Consórcio e pelos órgãos participantes, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 15.12 Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando o Consórcio e os órgãos participantes de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.
- 15.13 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar ao Consórcio e aos órgãos participantes, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

## **16. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 16.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:
- 16.1.1 Ser protocolizada no Consórcio situado na situada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000.
- 16.1.1.1 O Consórcio não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.
- 16.1.2 Ser dirigida à Administração e Gestão do Consórcio ICISMEP, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis;
- 16.1.2.1 A decisão da Administração e Gestão será enviada ao impugnante via correio eletrônico.
- 16.1.3 Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);
- 16.1.4 Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;
- 16.1.5 Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

## 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

17.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.

17.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 18 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

18.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, Consórcio ICISMEP.

18.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente



de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

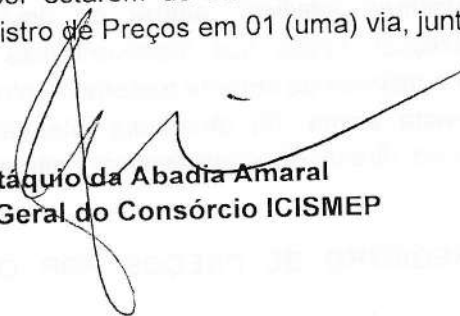
- 18.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 18.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.
- 18.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 18.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## 19 DO FORO

- 19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

  
Tamara Regiane Alves Cecilio  
OAB/ MG 197.074  
ICISMEP

  
Eustáquio da Abadia Amaral  
Diretor Geral do Consórcio ICISMEP

LUIZ CARLOS DE ABREU Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ABREU FILHO:16162077870  
FILHO:16162077870 Dados: 2022.07.28 10:23:10 -03'00'

Luiz Carlos de Abreu Filho  
LC DE ABREU FILHO

TESTEMUNHAS:

1 - Juliano Davi Zanussi  
Nome Completo: Juliano Davi Zanussi  
Carteira de Identidade: MG. 43.818.490  
CPF: 073.820.096-45

TESTEMUNHAS:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome Completo:  
Carteira de Identidade:  
CPF:



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS PARA LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PLANILHA DE PREÇOS COM DESCONTO - LC DE ABREU FILHO - CNPJ 12.028.444/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA APOIO, CONSULTORIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORREÇÃO DE ERROS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E CORRENTES DE SERVIÇOS TÉCNICOS FÍSICAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	COD.	ESPECIFICAÇÕES (FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E TODOS SUPLENTE À REALIZAÇÃO EXECUTIVA DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	UNID.	QUANT. ICISMEP	QUANT. TOTAL	CUSTO UNITÁRIO SI BDI	BDI (MANUTENÇÃO 25,00 %)	CUSTO UNITÁRIO CI BDI	percentual desconto = 5,00%	DESCONTO	valor unitário com desconto	Total R\$
1	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA												R\$ 169.540,7400
1.1	SETOP	ED-16348	LOCALIZAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,3) METROS ALTURA INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LOCALIZAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E	M²	60,00	120,00	R\$ 681,13	25,00%	R\$ 851,11	5,00%	R\$ 42,57	R\$ 808,84	R\$ 87.990,7400
1.2	SETOP	ED-50166	PROTEÇÃO COM FITA ZEBRADA AMARELA L = 7 M E PICA 7 X 7 CM	M	500	1.000,00	R\$ 7,23	25,00%	R\$ 9,04	5,00%	R\$ 0,45	R\$ 8,99	R\$ 8.538,0000
1.3	SETOP	ED-8075	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOGAÇÃO), INCLUSIVE PISOS METÁLICOS, ESCALAS, OCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2/M3	2000	4.000,00	R\$ 6,66	25,00%	R\$ 8,33	5,00%	R\$ 0,42	R\$ 7,91	R\$ 31.654,0000
1.4	SETOP	ED-48246	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, EXCLUSIVE ESCALAS, OCLUSIVE, ROTAPÊGUARDAS, CORPO EM MADEIRA	M2	2000	4.000,00	R\$ 6,81	25,00%	R\$ 8,51	5,00%	R\$ 0,43	R\$ 8,08	R\$ 32.338,0000
2	TRANSPORTES												R\$ 52.345,0000
2.1	SETOP	ED-51132	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO MECÂNICA	m³	1.000,00	2.000,00	R\$ 2,44	25,00%	R\$ 3,05	5,00%	R\$ 0,15	R\$ 2,90	R\$ 5.795,0000
2.2	SETOP	ED-51130	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m³/km	5.000,00	10.000,00	R\$ 3,92	25,00%	R\$ 4,90	5,00%	R\$ 0,25	R\$ 4,68	R\$ 46.550,0000





11.1	SETOP	ED-4664	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFILES LAMINADOS	kg	3.000,00	3.000,00	6.000,00	R\$ 22,31		25,00%	R\$ 27,89	5,00%	RS 1,39	RS 26,50	RS 158.973,0000
11.2	SETOP	ED-4665	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFILES SOLDADOS	kg	3.000,00	3.000,00	6.000,00	R\$ 22,31		25,00%	R\$ 27,89	5,00%	RS 1,39	RS 26,50	RS 158.973,0000
11.3	SETOP	ED-5080	ALÇAPÃO (65,00 cm x 65,70 cm) ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA, ASSERVAÇÃO	pc	10,00	10,00	20,00	R\$ 242,36		25,00%	R\$ 303,70	5,00%	RS 15,19	RS 286,52	RS 5.770,3000
12	DIVISÓRIAS														RS 249.063,2100
12.1	SETOP	ED-4653	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E 3 CM INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	m²	30,00	30,00	60,00	R\$ 573,22		25,00%	R\$ 716,53	5,00%	RS 35,83	RS 680,70	RS 40.842,2100
12.2	SETOP	ED-48210	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (3/2) PARA USO EM ÁREAS SECAS UNDA DE UMA MESMA UNIDADE (S/PRAU), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUÍAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO ACÚSTICO	m²	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$ 87,67		25,00%	R\$ 103,59	5,00%	RS 5,48	RS 104,11	RS 208.221,0000
13	FORROS														RS 207.765,0000
13.1	SETOP	ED-4985	FORRO DE GESSO EM PLACAS BOX 60 CM LISO	m²	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$ 38,40		25,00%	R\$ 48,00	5,00%	RS 2,40	RS 46,60	RS 91.200,0000
13.2	SETOP	ED-4985B	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE	m²	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$ 49,08		25,00%	R\$ 61,35	5,00%	RS 3,07	RS 58,28	RS 116.565,0000
14	COBERTURAS														RS 741.248,9250
14.1	SETOP	ED-4640	COLOCAÇÃO DE CUMEIRA CERÂMICA, 3 UNDM	m	100,00	100,00	200,00	R\$ 27,51		25,00%	R\$ 34,39	5,00%	RS 1,72	RS 32,67	RS 6.534,1000
14.2	SETOP	ED-46407	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU	m²	100,00	1.000,00	1.100,00	R\$ 131,40		25,00%	R\$ 164,25	5,00%	RS 8,21	RS 156,04	RS 171.441,2500
14.3	SETOP	ED-46408	ENGRADAMENTO PARA TELHAO DE FIBROCEMENTO ONDULADA	m²	100,00	1.000,00	1.100,00	R\$ 74,48		25,00%	R\$ 93,10	5,00%	RS 4,66	RS 88,45	RS 97.889,5000
14.4	SETOP	ED-5066B	CONDUTOS DE AP DO TELHAO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 mm	m	25,00	25,00	50,00	R\$ 84,98		25,00%	R\$ 106,23	5,00%	RS 5,31	RS 100,92	RS 5.045,2500



14.5	SETOP	ED-48429	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA COM TRATAMENTO TÉRMO-ACÚSTICO	m²	100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	R\$ 218,46	25,00%	R\$ 273,06	5,00%	R\$ 13,66	R\$ 259,41	R\$ 263.347,0000
14.6	SETOP	ED-48419	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA FRANCESA	m²	100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	R\$ 58,53	25,00%	R\$ 73,16	5,00%	R\$ 3,68	R\$ 69,50	R\$ 76.452,2000
14.7	SETOP	ED-48425	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 18 mm	m²	100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	R\$ 76,20	25,00%	R\$ 95,25	5,00%	R\$ 4,76	R\$ 90,49	R\$ 99.536,2500
15	ÁGUAS PLUVIAIS														R\$ 387.156,0000
15.1	SETOP	ED-50648	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 CSQ. DESENVOLVIMENTO = 35cm	m	500,00	500,00	500,00	500,00	R\$ 38,29	25,00%	R\$ 72,86	5,00%	R\$ 3,64	R\$ 69,22	R\$ 69.217,0000
15.2	SETOP	ED-50649	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 CSQ. DESENVOLVIMENTO = 40 cm	m	500,00	500,00	500,00	500,00	R\$ 88,93	25,00%	R\$ 86,19	5,00%	R\$ 4,31	R\$ 81,85	R\$ 81.452,0000
15.3	SETOP	ED-50667	CHAPIM METÁLICO, COM PRINGADERA, CHAPA GALVANIZADA Nº24, DESENVOLVIMENTO = 35 cm	m	500,00	500,00	500,00	500,00	R\$ 94,89	25,00%	R\$ 68,61	5,00%	R\$ 3,43	R\$ 65,18	R\$ 65.179,5000
15.4	SETOP	ED-50675	RUIFO E CONTRA-RUIFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 15 cm	m	500,00	500,00	500,00	500,00	R\$ 26,79	25,00%	R\$ 32,49	5,00%	R\$ 1,67	R\$ 31,82	R\$ 31.815,5000
15.5	SETOP	ED-50676	RUIFO E CONTRA-RUIFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 20 cm	m	500,00	500,00	500,00	500,00	R\$ 32,92	25,00%	R\$ 41,15	5,00%	R\$ 2,06	R\$ 39,99	R\$ 39.992,5000
16	IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTO														R\$ 10.448,1000
16.1	SETOP	ED-50167	IMPERMEABILIZANTE COM MASSA TRACO 10, E = 1,50 CM COM ADITIVO	m²	100,00	100,00	100,00	100,00	R\$ 41,99	25,00%	R\$ 54,98	5,00%	R\$ 2,75	R\$ 52,24	R\$ 10.448,1000
17	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO														R\$ 115.743,6300
17.1	SETOP	ED-50190	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO 5 B.C. CAPACIDADE 6 KG	un.	50,00	50,00	50,00	50,00	R\$ 537,00	25,00%	R\$ 671,25	5,00%	R\$ 33,56	R\$ 637,89	R\$ 63.768,7500
17.2	SETOP	ED-50191	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA 2A. CAPACIDADE 10 L	un.	50,00	50,00	50,00	50,00	R\$ 154,20	25,00%	R\$ 192,75	5,00%	R\$ 9,64	R\$ 183,11	R\$ 18.311,2000
17.3	SETOP	ED-50192	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 20-B.C. CAPACIDADE 6 kg	un.	50,00	50,00	50,00	50,00	R\$ 172,81	25,00%	R\$ 216,01	5,00%	R\$ 10,80	R\$ 205,21	R\$ 20.520,9500
17.4	SETOP	ED-50198	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE IV	un.	20,00	20,00	20,00	20,00	R\$ 83,02	25,00%	R\$ 103,76	5,00%	R\$ 5,19	R\$ 98,59	R\$ 3.943,6400
17.5	SETOP	ED-50199	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E" F - 300 X 300 mm	un.	20,00	20,00	20,00	20,00	R\$ 18,44	25,00%	R\$ 23,68	5,00%	R\$ 1,18	R\$ 22,50	R\$ 898,6400

17,6	SETOP	ED-50200	PLACA FOTOLUMINESCENTE "FR" - 300 X 300 mm	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 18,97				25,00%	R\$ 23,71		5,00%	RS 1,19	RS 22,52	RS 900,8800
17,7	SETOP	ED-50201	PLACA FOTOLUMINESCENTE "ST OU "SD" - 380 X 190 mm (SAIDA - DIREITA)	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 21,05				25,00%	R\$ 26,31		5,00%	RS 1,32	RS 24,99	RS 999,7600
17,8	SETOP	ED-50202	PLACA FOTOLUMINESCENTE "ST OU "SD" - 380 X 190 mm (SAIDA - ESQUERDA)	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 21,15				25,00%	R\$ 26,44		5,00%	RS 1,32	RS 25,12	RS 1.004,7200
17,9	SETOP	ED-50203	PLACA FOTOLUMINESCENTE "SR" - 380 X 190 mm (SAIDA ESCADA DESCE)	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 21,00				25,00%	R\$ 26,25		5,00%	RS 1,31	RS 24,94	RS 997,3000
17,10	SETOP	ED-50204	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S10" - 380 X 190 mm (SAIDA ESCADA SOBRE)	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 20,96				25,00%	R\$ 26,20		5,00%	RS 1,31	RS 24,89	RS 995,8000
17,11	SETOP	ED-50205	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12" - 380 X 190 mm (SAIDA)	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 20,90				25,00%	R\$ 26,13		5,00%	RS 1,31	RS 24,82	RS 992,9400
17,12	SETOP	ED-50206	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S13" - TRIANGULO 300 mm (RISCO INCENDIO)	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 31,68				25,00%	R\$ 39,60		5,00%	RS 1,68	RS 37,92	RS 1.504,8000
17,13	SETOP	ED-50207	PLACA FOTOLUMINESCENTE "P2" - 300 mm (PROIBIDO PRODIZER CHIAMA)	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 18,01				25,00%	R\$ 22,76		5,00%	RS 1,18	RS 22,57	RS 902,8600
18	INSTALACAO HIDRO-SANITARIA																	RS 192.944,2480
18,1	SETOP	ED-50018	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL AGUA INCLUSIVE CONEXOES E SUPORTES, 20 mm	m	100,00	100,00	200,00	R\$ 18,09				25,00%	R\$ 22,61		5,00%	RS 1,13	RS 21,48	RS 4.295,6000
18,2	SETOP	ED-50019	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL AGUA INCLUSIVE CONEXOES E SUPORTES, 25 mm	m	100,00	100,00	200,00	R\$ 21,07				25,00%	R\$ 26,34		5,00%	RS 1,32	RS 25,02	RS 5.004,6000
18,3	SETOP	ED-50020	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL AGUA INCLUSIVE CONEXOES E SUPORTES, 32 mm	m	100,00	100,00	200,00	R\$ 30,49				25,00%	R\$ 38,11		5,00%	RS 1,91	RS 36,20	RS 7.240,8000
18,4	SETOP	ED-50021	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL AGUA INCLUSIVE CONEXOES E SUPORTES, 40 mm	m	100,00	100,00	200,00	R\$ 33,25				25,00%	R\$ 41,61		5,00%	RS 2,39	RS 45,42	RS 9.083,9000
18,5	SETOP	ED-50022	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL AGUA INCLUSIVE CONEXOES E SUPORTES, 50 mm	m	100,00	100,00	200,00	R\$ 40,68				25,00%	R\$ 50,86		5,00%	RS 2,54	RS 48,31	RS 9.661,5000
18,6	SETOP	ED-50044	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXOES E SUPORTES, 40 mm.	m	100,00	100,00	200,00	R\$ 19,78				25,00%	R\$ 24,74		5,00%	RS 1,24	RS 20,50	RS 4.700,6000
18,7	SETOP	ED-50013	CAIXA SIFONADA EM PVC COM TAMPA CEGA, 250 X 230 X 75 mm	un.	16,00	16,00	32,00	R\$ 77,51				25,00%	R\$ 96,89		5,00%	RS 4,84	RS 92,05	RS 2.915,4560
18,8	SETOP	ED-49953	RAO SIFONADO PVC QUADRAO 100 X 53 X 40 mm COM GRELHA BRANCA	un.	16,00	16,00	32,00	R\$ 23,32				25,00%	R\$ 28,19		5,00%	RS 1,46	RS 27,69	RS 864,1600
18,9	SETOP	ED-49936	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO COM TAMPA, 1000 L	un.	4,00	4,00	8,00	R\$ 683,31				25,00%	R\$ 825,14		5,00%	RS 41,46	RS 787,68	RS 6.301,4640

18.10	SETOP	ED-49860	CAIXA DE INSPEÇÃO DE POLIETILENO, Ø 100 MM	un.	8,00	8,00	16,00	R\$ 159,84				25,00%	R\$ 159,80			5,00%	R\$ 9,89	R\$ 199,81	R\$ 3.030,9000
18.11	SETOP	ED-50286	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA INCLUSIVE METAS CROMADAS	un.	8,00	8,00	16,00	R\$ 431,33				25,00%	R\$ 539,16			5,00%	R\$ 26,98	R\$ 512,20	R\$ 8.195,2320
18.12	SETOP	ED-50284	MICTÓRIO COLETIVO DE AÇO INOXIDÁVEL COM COLUNA 22 LITROS DESENVOLVIMENTO 1,40 m	un.	8,00	8,00	16,00	R\$ 1.276,13				25,00%	R\$ 1.599,16			5,00%	R\$ 79,76	R\$ 1.616,40	R\$ 24.246,4320
18.13	SETOP	ED-50289	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA 22 LITROS	un.	8,00	8,00	16,00	R\$ 374,46				25,00%	R\$ 468,08			5,00%	R\$ 23,40	R\$ 444,68	R\$ 7.114,8160
18.14	SETOP	ED-50290	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA 22 LITROS INCLUSIVE VALVULA E SIFÃO CROMADOS	un.	6,00	6,00	16,00	R\$ 963,48				25,00%	R\$ 764,35			5,00%	R\$ 35,22	R\$ 669,13	R\$ 10.796,1200
18.15	SETOP	ED-50296	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA SEM VALVULA DE DESCARGA	un.	16,00	16,00	32,00	R\$ 209,42				25,00%	R\$ 261,78			5,00%	R\$ 13,69	R\$ 248,69	R\$ 7.368,1120
18.16	SETOP	ED-50302	TORNEIRA CHAVE BOIA AUTOMÁTICA PARA RESERVATÓRIO	un.	4,00	4,00	8,00	R\$ 94,10				25,00%	R\$ 105,13			5,00%	R\$ 5,26	R\$ 99,87	R\$ 798,9880
18.17	SETOP	ED-50304	TORNEIRA DE BOIA TIPO ROSCÁVEL 3/4" EXCLUSIVE ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	un.	8,00	8,00	16,00	R\$ 32,41				25,00%	R\$ 40,51			5,00%	R\$ 2,03	R\$ 38,48	R\$ 616,7520
18.18	SETOP	ED-50306	TORNEIRA DE BOIA TIPO ROSCÁVEL 1" EXCLUSIVE ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	un.	8,00	8,00	16,00	R\$ 75,14				25,00%	R\$ 93,93			5,00%	R\$ 4,70	R\$ 80,23	R\$ 1.427,9360
18.19	SETOP	ED-50323	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/ARRIUM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	16,00	16,00	32,00	R\$ 41,01				25,00%	R\$ 51,26			5,00%	R\$ 2,58	R\$ 48,70	R\$ 1.558,3040
18.20	SETOP	ED-50324	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MOVEL, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	16,00	16,00	32,00	R\$ 139,46				25,00%	R\$ 174,33			5,00%	R\$ 8,72	R\$ 165,61	R\$ 4.296,6320
18.21	SETOP	ED-50328	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	16,00	16,00	32,00	R\$ 73,34				25,00%	R\$ 91,68			5,00%	R\$ 4,58	R\$ 87,10	R\$ 2.797,0720
18.22	SETOP	ED-50325	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA COM AREJADOR, ACABAMENTO CROMADO Ø = 1/2"	un.	16,00	16,00	32,00	R\$ 87,43				25,00%	R\$ 109,29			5,00%	R\$ 5,46	R\$ 103,63	R\$ 3.322,4160
18.23	SETOP	ED-50331	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, INCLUSIVE BICO FEIXEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	16,00	16,00	32,00	R\$ 61,76				25,00%	R\$ 77,20			5,00%	R\$ 3,95	R\$ 73,34	R\$ 2.346,8800
18.24	SETOP	ED-50310	5 BRAÇO PARA CHUVEIRO, COMPRIMENTO 40 CM, DIÂMETRO NOMINAL DE 27 (26MM), INCLUSIVE ACABAMENTO	un.	4,00	4,00	8,00	R\$ 19,45				25,00%	R\$ 24,31			5,00%	R\$ 1,22	R\$ 23,09	R\$ 184,7560

18.25	SETOP	ED-50313	CHUVEIRO ELÉTRICO CROMADO Ø = 1/2"	un.	4,00	4,00	8,00	R\$ 149,49				25,00%	R\$ 186,86			RS 9,34	RS 177,52	RS 1.420,1900
18.26	SETOP	ED-50316	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA Ø 1/2"	un.	4,00	4,00	8,00	R\$ 140,97				25,00%	R\$ 183,71			RS 9,19	RS 174,52	RS 1.396,1900
18.27	SETOP	ED-50317	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA BIDE, LAVATÓRIO, MICTÓRIO 1/2"	un.	40,00	40,00	80,00	R\$ 43,34				25,00%	R\$ 56,68			RS 2,83	RS 53,65	RS 4.307,6800
18.28	SETOP	ED-50318	LIGAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO PVC CROMADO	un.	4,00	4,00	8,00	R\$ 62,30				25,00%	R\$ 77,88			RS 3,26	RS 73,99	RS 961,8800
18.29	SETOP	ED-50319	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA 10.	un.	32,00	32,00	64,00	R\$ 3,36				25,00%	R\$ 4,21			RS 0,24	RS 4,57	RS 292,4400
18.30	SETOP	ED-50320	SIFÃO PARA LAVATÓRIO 1680 Ø = 1" X 1 1/2"	un.	32,00	32,00	64,00	R\$ 148,16				25,00%	R\$ 186,45			RS 9,32	RS 177,13	RS 11.336,1600
18.31	SETOP	ED-50321	SIFÃO PARA PIA 1680 Ø = 1 1/2" X 1 1/2" CPV	un.	32,00	32,00	64,00	R\$ 194,97				25,00%	R\$ 231,21			RS 11,56	RS 219,85	RS 14.097,8600
18.32	SETOP	ED-50332	TUBO DE LIGAÇÃO - ÁGUA PARA VASO 1 1/2" X 20 cm	un.	4,00	4,00	8,00	R\$ 44,87				25,00%	R\$ 56,09			RS 2,80	RS 83,29	RS 426,2400
18.33	SETOP	ED-50335	VÁLVULA AMERICANA PIA INOX 1 1/2" X 3/4"	un.	16,00	16,00	32,00	R\$ 68,18				25,00%	R\$ 86,23			RS 4,28	RS 80,97	RS 2.590,9200
18.34	SETOP	ED-50337	VÁLVULA DE DESCARGA 3900 Ø = 1 1/2"	un.	4,00	4,00	8,00	R\$ 207,05				25,00%	R\$ 258,81			RS 12,94	RS 245,87	RS 1.966,5600
18.35	SETOP	ED-50347	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM LADRÃO Ø = 2 1/4" X 1"	un.	16,00	16,00	32,00	R\$ 43,52				25,00%	R\$ 54,40			RS 2,72	RS 51,68	RS 1.863,7600
18.36	SETOP	ED-50349	VÁLVULA PARA TANQUE Ø = 1 1/2"	un.	16,00	16,00	32,00	R\$ 47,54				25,00%	R\$ 69,43			RS 2,97	RS 56,46	RS 1.806,6720
18.37	SETOP	ED-48160	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 80 cm (LAVATÓRIO)	un.	16,00	16,00	32,00	R\$ 189,29				25,00%	R\$ 238,61			RS 11,83	RS 224,78	RS 7.192,9400
18.38	SETOP	ED-48162	BARRA DE APOIO HORIZONTAL EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 80 cm (LAVATÓRIO) CONFORME NBR 9620	un.	16,00	16,00	32,00	R\$ 222,29				25,00%	R\$ 277,86			RS 13,89	RS 263,97	RS 8.446,9400
18.39	SETOP	ED-48163	BARRA PARA APOIO P.N.E. L = 40 cm (PORTA)	un.	16,00	16,00	32,00	R\$ 151,10				25,00%	R\$ 190,98			RS 9,44	RS 178,44	RS 5.741,9620





20.9	SETOP	ED-48377	ORGANIZADOR DE CABOS DE 1U PARA RACK 19".	CJ	5,00	5,00	10,00	R\$ 127,59				25,00%	R\$ 163,59	5,00%	R\$ 8,00	R\$ 151,59	R\$ 1.519,9000
20.10	SETOP	ED-48378	TAMPA CEGA DE 1U PARA RACK 19".	CJ	50,00	50,00	100,00	R\$ 10,10				25,00%	R\$ 12,63	5,00%	R\$ 0,63	R\$ 12,00	R\$ 1.199,8500
20.11	SETOP	ED-48379	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 SEM PLACA PARA CAIXA 4" X 2"	UNID	50,00	50,00	100,00	R\$ 35,19				25,00%	R\$ 43,59	5,00%	R\$ 2,20	R\$ 41,39	R\$ 4.176,0500
20.12	SETOP	ED-48381	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ45, 4"X2", EMBUTIDA, COMPLETA.	CJ	50,00	50,00	100,00	R\$ 73,30				25,00%	R\$ 91,83	5,00%	R\$ 4,58	R\$ 87,05	R\$ 8.704,8500
20.13	SETOP	ED-48382	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ45, 4"X2", EMBUTIDA, COMPLETA.	CJ	50,00	50,00	100,00	R\$ 123,10				25,00%	R\$ 153,88	5,00%	R\$ 7,69	R\$ 146,19	R\$ 14.618,6000
20.14	SETOP	ED-48393	TOMADA PARA LÓGICA CON CAIXA SISTEMA "X", APARENTE.	CJ	50,00	50,00	100,00	R\$ 57,84				25,00%	R\$ 72,43	5,00%	R\$ 3,62	R\$ 68,81	R\$ 6.890,8500
21	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS TELEFÔNICAS E INFRAESTRUTURA DE DESEMPENHAMENTO																R\$ 102.774,9100
21.1	SETOP	ED-48367	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES Ø = 102"	m	100,00	100,00	200,00	R\$ 14,77				25,00%	R\$ 18,09	5,00%	R\$ 0,90	R\$ 17,19	R\$ 3.437,1000
21.2	SETOP	ED-49008	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES Ø = 3/4"	m	100,00	100,00	200,00	R\$ 15,65				25,00%	R\$ 19,81	5,00%	R\$ 0,94	R\$ 17,87	R\$ 3.579,9000
21.3	SETOP	ED-49309	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES Ø = 1"	m	100,00	100,00	200,00	R\$ 16,53				25,00%	R\$ 20,96	5,00%	R\$ 1,03	R\$ 19,63	R\$ 3.926,4000
21.4	SETOP	ED-49114	CONJUNTO TAMPA E INTERRUPTOR SIMPLES PARA CONDULETE Ø= 3/4"	çl	20,00	20,00	40,00	R\$ 24,80				25,00%	R\$ 30,75	5,00%	R\$ 1,54	R\$ 29,21	R\$ 1.169,5000
21.5	SETOP	ED-49115	CONJUNTO TAMPA E INTERRUPTOR PARALELO PARA CONDULETE Ø = 3/4"	çl	20,00	20,00	40,00	R\$ 33,34				25,00%	R\$ 41,88	5,00%	R\$ 2,08	R\$ 39,80	R\$ 1.583,9400
21.6	SETOP	ED-49116	CONJUNTO TAMPA E 1 TOMADA 2P UNIVERSAL PARA CONDULETE 3/4"	çl	20,00	20,00	40,00	R\$ 29,27				25,00%	R\$ 36,34	5,00%	R\$ 1,77	R\$ 33,57	R\$ 1.342,5000
21.7	SETOP	ED-49148	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 103 X 153 X 32 mm	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 95,81				25,00%	R\$ 119,51	5,00%	R\$ 5,98	R\$ 113,53	R\$ 4.541,8000

21,8	SETOP	ED-48149	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 200 X 200 X 102 mm.	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 109,31			25,00%	R\$ 137,38		5,00%	R\$ 6,87	R\$ 130,52	R\$ 5.120,8200
21,9	SETOP	ED-49153	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA APARAFUSADA, SOBRETERRA, 202 X 202 X 102 mm.	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 75,04			25,00%	R\$ 97,55		5,00%	R\$ 4,86	R\$ 92,67	R\$ 3.706,9000
21,10	SETOP	ED-48489	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 MÓDULOS COM BARRAMENTO DE CHAVE	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 187,78			25,00%	R\$ 227,23		5,00%	R\$ 11,36	R\$ 215,87	R\$ 8.634,7400
21,11	SETOP	ED-48230	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO 5KA, DE 16A	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 20,25			25,00%	R\$ 25,31		5,00%	R\$ 1,27	R\$ 24,04	R\$ 961,7800
21,12	SETOP	ED-48232	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO 5KA, DE 25A	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 20,25			25,00%	R\$ 25,31		5,00%	R\$ 1,27	R\$ 24,04	R\$ 961,7800
21,13	SETOP	ED-48233	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO 30A, DE 30A	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 20,26			25,00%	R\$ 25,31		5,00%	R\$ 1,27	R\$ 24,04	R\$ 961,7800
21,14	SETOP	ED-48236	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO 5KA, DE 40A	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 25,68			25,00%	R\$ 32,70		5,00%	R\$ 1,61	R\$ 30,90	R\$ 1.219,8000
21,15	SETOP	ED-48240	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 10KA, DE 25A	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 39,92			25,00%	R\$ 74,80		5,00%	R\$ 3,75	R\$ 71,16	R\$ 2.846,2000
21,16	SETOP	ED-48241	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 10KA, DE 30A	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 89,02			25,00%	R\$ 74,00		5,00%	R\$ 3,75	R\$ 71,16	R\$ 2.846,2000
21,17	SETOP	ED-48442	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 10KA, DE 30A	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 59,02			25,00%	R\$ 74,90		5,00%	R\$ 3,75	R\$ 71,16	R\$ 2.846,2000
21,18	SETOP	ED-48256	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 10KA, DE 30A	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 87,89			25,00%	R\$ 102,61		5,00%	R\$ 5,48	R\$ 104,13	R\$ 1.165,1800
21,19	SETOP	ED-49346	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, COM PLACA	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 14,82			25,00%	R\$ 18,53		5,00%	R\$ 0,93	R\$ 17,60	R\$ 104,1400
21,20	SETOP	ED-49362	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 10A - 250V.	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 23,81			25,00%	R\$ 29,51		5,00%	R\$ 1,48	R\$ 28,03	R\$ 1.121,3600

21.21	SETOP	ED-48345	INTERRUPTOR 1 TECLAS PARALELA 10A-250V.	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 15,70		25,00%	R\$ 19,63	5,00%	R\$ 0,08	R\$ 18,05	R\$ 745,8400
21.22	SETOP	ED-48344	INTERRUPTOR 1 TECLAS SIMPLES 10A-250V.	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 10,96		25,00%	R\$ 13,70	5,00%	R\$ 0,09	R\$ 13,02	R\$ 520,6000
21.23	SETOP	ED-48383	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELAS 10A-250V.	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 33,20		25,00%	R\$ 41,50	5,00%	R\$ 2,08	R\$ 39,43	R\$ 1.577,0000
21.24	SETOP	ED-48383	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES PARALELOS COM PLACA	qj.	20,00	20,00	40,00	R\$ 30,00		25,00%	R\$ 37,50	5,00%	R\$ 1,88	R\$ 38,63	R\$ 1.425,0000
21.25	SETOP	ED-49164	CONJUNTO 2 TOMADAS RETANGULARES 2P UNIVERSAL SEM PLACAS	qj.	20,00	20,00	40,00	R\$ 29,03		25,00%	R\$ 36,29	5,00%	R\$ 1,81	R\$ 34,48	R\$ 1.379,0200
21.26	SETOP	ED-48383	TOMADA PARA LOGICA CON CAIXA SISTEMA "X" APARENTE	qj.	20,00	20,00	40,00	R\$ 57,34		25,00%	R\$ 72,41	5,00%	R\$ 3,62	R\$ 69,81	R\$ 2.752,3400
21.27	SETOP	ED-48629	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A COM PLACA	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 25,95		25,00%	R\$ 31,23	5,00%	R\$ 1,57	R\$ 20,76	R\$ 1.005,5400
21.28	SETOP	ED-48630	TOMADA SIMPLES - 2P+T - 10A SEM PLACA.	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 20,89		25,00%	R\$ 26,11	5,00%	R\$ 1,31	R\$ 24,80	R\$ 982,1900
21.29	SETOP	ED-48631	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A COM PLACA	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 25,05		25,00%	R\$ 31,31	5,00%	R\$ 1,57	R\$ 20,74	R\$ 1.189,7800
21.30	SETOP	ED-48485	PLACA (ESPELHO) PARA CAIXA, 3"X 3"	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 5,38		25,00%	R\$ 6,70	5,00%	R\$ 0,34	R\$ 6,37	R\$ 254,0000
21.31	SETOP	ED-48484	PLACA (ESPELHO) PARA CAIXA, 2"X 4"	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 3,75		25,00%	R\$ 4,69	5,00%	R\$ 0,23	R\$ 4,46	R\$ 179,2200
21.32	SETOP	ED-48486	PLACA (ESPELHO) PARA CAIXA, 4"X 4"	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 6,34		25,00%	R\$ 7,93	5,00%	R\$ 0,40	R\$ 7,53	R\$ 301,3400
21.33	SETOP	ED-48486	PLACA CEGA PARA CAIXA, 2" X 4"	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 5,85		25,00%	R\$ 7,31	5,00%	R\$ 0,37	R\$ 6,94	R\$ 277,7800



21.34	SETOP	ED-49487	PLACA CEGA PARA CAIXA, 4" X 4"	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 10,82				25,00%	R\$ 13,53			5,00%	R\$ 0,68	R\$ 12,85	R\$ 514,1400
21.35	SETOP	ED-49395	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1 X 32W OU 4 X 40 W, COMPLETA	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 262,28				25,00%	R\$ 352,85			5,00%	R\$ 17,64	R\$ 335,21	R\$ 13.408,3000
21.36	SETOP	ED-49395	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1 X 32W OU 1 X 20W, COMPLETA	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 111,13				25,00%	R\$ 138,91			5,00%	R\$ 6,95	R\$ 131,96	R\$ 5.278,9000
21.37	SETOP	ED-49402	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60 W	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 38,55				25,00%	R\$ 48,19			5,00%	R\$ 2,41	R\$ 45,78	R\$ 1.831,2200
21.38	SETOP	ED-49700	ATERRAMENTO COMPLETO, COM HASTES COPPERWELD 58" X 2,40 m	un.	20,00	20,00	40,00	R\$ 147,38				25,00%	R\$ 184,23			5,00%	R\$ 9,21	R\$ 175,02	R\$ 7.000,7400
21.39	SETOP	ED-13343	LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA 80W, BULBO A65, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110-270V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUIVE LUMINÁRIA	un.	100,00	100,00	200,00	R\$ 17,71				25,00%	R\$ 22,14			5,00%	R\$ 1,11	R\$ 21,03	R\$ 4.206,6000
21.40	SETOP	ED-49342	HASTE DE AÇO CORREADA PARA ATERRAMENTO DIÂMETRO 3/4" X 3000 mm, CONFORME PIÓRRES TELEBRAS	un.	10,00	10,00	20,00	R\$ 83,40				25,00%	R\$ 104,23			5,00%	R\$ 5,21	R\$ 99,04	R\$ 1.989,7000
22	PONTOS DE INSTALAÇÕES																		R\$ 180.031,9500
22.1	SETOP	ED-50221	PONTO DE AGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES	pt	50	50	100,00	R\$ 115,10				25,00%	R\$ 143,88			5,00%	R\$ 7,19	R\$ 136,69	R\$ 13.669,6000
22.2	SETOP	ED-50222	PONTO DE AGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES	pt	50	50	100,00	R\$ 128,75				25,00%	R\$ 160,94			5,00%	R\$ 8,05	R\$ 152,89	R\$ 15.288,3000
22.3	SETOP	ED-50223	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40mm E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICROTIGES, PIAIS DE BANHEIROS, ETC.)	pt	50	50	100,00	R\$ 136,49				25,00%	R\$ 170,61			5,00%	R\$ 8,53	R\$ 162,08	R\$ 16.207,9000
22.4	SETOP	ED-50224	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 mm E CONEXÕES (PIS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	pt	50	50	100,00	R\$ 192,60				25,00%	R\$ 240,75			5,00%	R\$ 12,04	R\$ 228,71	R\$ 22.871,2000
22.5	SETOP	ED-50225	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 mm E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	pt	50	50	100,00	R\$ 279,26				25,00%	R\$ 349,00			5,00%	R\$ 17,45	R\$ 331,55	R\$ 33.155,0000
22.6	SETOP	ED-50226	PONTO DE GAS, INCLUINDO TUBO DE AÇO GALVANIZADO E CONEXÃO, Ø 20 mm	un.	50,00	50,00	100,00	R\$ 283,00				25,00%	R\$ 355,25			5,00%	R\$ 18,31	R\$ 347,94	R\$ 34.793,5000

22.7	SETOP	ED-60228	PONTO DE LUX EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	pt	50,00	50,00	100,00	R\$ 113,93		25,00%	R\$ 142,41	5,00%	R\$ 7,12	R\$ 130,29	R\$ 13.026,9500
22.8	SETOP	ED-60230	PONTO SECO PARA INSTALAÇÃO DE SOM, TV, ALARME E LÓGICA, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL, CORRUGADO E CAIXA COM ESPELHO	pt	50,00	50,00	100,00	R\$ 122,09		25,00%	R\$ 157,26	5,00%	R\$ 7,87	R\$ 149,49	R\$ 14.949,2000
22.9	SETOP	ED-60231	PONTO DE TELEFONE, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	pt	50,00	50,00	100,00	R\$ 155,36		25,00%	R\$ 195,45	5,00%	R\$ 9,77	R\$ 185,68	R\$ 18.567,7500
23	SPDA														R\$ 376.820,1000
23.1	SETOP	ED-19510	ELETROCALHA LISA (100X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRE-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	m	500,00	500,00	1.000,00	R\$ 71,00		25,00%	R\$ 89,50	5,00%	R\$ 4,48	R\$ 85,03	R\$ 85.025,0000
23.2	SETOP	ED-19513	ELETROCALHA LISA (130X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRE-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	m	500,00	500,00	1.000,00	R\$ 90,05		25,00%	R\$ 120,81	5,00%	R\$ 6,04	R\$ 114,77	R\$ 114.769,5000
23.3	SETOP	ED-19515	CANALETAS EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, DIMENSÕES 20 X 10 MM	m	500,00	500,00	1.000,00	R\$ 108,02		25,00%	R\$ 132,53	5,00%	R\$ 6,63	R\$ 125,90	R\$ 125.900,5000
23.4	SETOP	ED-49961	CANALETAS EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, DIMENSÕES 30 X 16MM	m	500,00	500,00	1.000,00	R\$ 17,04		25,00%	R\$ 21,30	5,00%	R\$ 1,07	R\$ 20,24	R\$ 20.236,0000
23.5	SETOP	ED-49460	PERFILADO PERFORADO EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA, DIMENSÕES 18 X 18 1MM	m	50,00	50,00	100,00	R\$ 67,77		25,00%	R\$ 86,96	5,00%	R\$ 4,05	R\$ 76,91	R\$ 7.691,2000
23.6	SETOP	ED-49451	PERFILADO PERFORADO EM CHAPA DE AÇO - DIMENSÕES 38 X 38 MM	m	50,00	50,00	100,00	R\$ 53,54		25,00%	R\$ 66,93	5,00%	R\$ 3,35	R\$ 63,58	R\$ 6.359,3500
23.7	SETOP	ED-45156	CABO COBRE NU # 30 MM2 INCLUSIVE SUPORTE	m	50,00	50,00	100,00	R\$ 47,16		25,00%	R\$ 58,95	5,00%	R\$ 2,95	R\$ 56,00	R\$ 5.600,2500
23.8	SETOP	ED-51055	CAIXA DE INSERÇÃO EM PVC 300X300 MM COM TAPA EM FERRO FUNDIDO	und	50,00	50,00	100,00	R\$ 95,47		25,00%	R\$ 119,34	5,00%	R\$ 5,97	R\$ 113,37	R\$ 11.337,3000
24	SERRALHERIA														R\$ 472.449,0750
24.1	SETOP	ED-60596	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA MÁXIMO-AR EM FERRO	m²	10,00	10,00	20,00	R\$ 313,97		25,00%	R\$ 392,46	5,00%	R\$ 19,62	R\$ 372,84	R\$ 7.456,7400
24.2	SETOP	ED-60957	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA BASCULANTE EM METALON	m²	10,00	10,00	20,00	R\$ 388,65		25,00%	R\$ 482,85	5,00%	R\$ 24,29	R\$ 461,56	R\$ 9.231,1500

24.3	SETOP	ED-50928	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EM METALON	m²	10,00	10,00	20,00	R\$ 440,35				25,00%	R\$ 58,89			R\$ 27,53	R\$ 523,16	R\$ 10.463,1100
24.4	SETOP	ED-50959	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA MÓVIL-AR EM METALON	m²	10,00	10,00	20,00	R\$ 312,21				25,00%	R\$ 39,26			R\$ 19,51	R\$ 370,75	R\$ 7.414,9400
24.5	SETOP	ED-50960	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA VENEZIANA FIXAS METALON	m²	10,00	10,00	20,00	R\$ 500,11				25,00%	R\$ 62,51			R\$ 31,26	R\$ 593,88	R\$ 11.877,6500
24.6	SETOP	ED-50971	PORTA COMPLETA, ESTRUTURA E MARCO EM CHAPA DOBRADA- 60 X 210 cm	PF.	10,00	10,00	20,00	R\$ 354,73				25,00%	R\$ 44,34			R\$ 22,17	R\$ 427,24	R\$ 8.454,7900
24.7	SETOP	ED-50972	PORTA COMPLETA, ESTRUTURA E MARCO EM CHAPA DOBRADA- 70 X 210 cm	PF.	10,00	10,00	20,00	R\$ 382,16				25,00%	R\$ 47,77			R\$ 23,89	R\$ 403,82	R\$ 9.076,9400
24.8	SETOP	ED-50973	PORTA COMPLETA, ESTRUTURA E MARCO EM CHAPA DOBRADA- 80 X 210 cm	PF.	10,00	10,00	20,00	R\$ 422,70				25,00%	R\$ 52,83			R\$ 26,42	R\$ 501,68	R\$ 10.039,2200
24.9	SETOP	ED-50974	P2-82X210cm) PORTA COMPLETA, ESTRUTURA EM CHAPA, COM BARRADE APOIO, MARCO EM CHAPA DOBRADA, ASSENTADA.	PF.	10,00	10,00	20,00	R\$ 673,80				25,00%	R\$ 71,25			R\$ 35,86	R\$ 681,39	R\$ 13.527,7500
24.10	SETOP	ED-50925	ALÇAPÃO 70 X 70 cm COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA X 18" TAMPA EM CANTONEIRA 7/8" X 1/8" E CHAPA METÁLICA ENRUECIDA POR PERFIL T	PF.	10,00	10,00	20,00	R\$ 254,49				25,00%	R\$ 31,81			R\$ 15,81	R\$ 302,20	R\$ 6.044,9500
24.11	SETOP	ED-50951	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRACIE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELAS	M2	50,00	50,00	100,00	R\$ 278,90				25,00%	R\$ 346,03			R\$ 17,43	R\$ 337,20	R\$ 33.719,8500
24.12	SETOP	ED-50928	ARMÁRIO PARA TV E VÍDEO	PF	3,00	3,00	6,00	R\$ 280,71				25,00%	R\$ 350,89			R\$ 17,54	R\$ 333,35	R\$ 2.000,0700
24.13	SETOP	ED-50941	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO DE AÇO INOX d = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA	m	200,00	200,00	400,00	R\$ 178,51				25,00%	R\$ 223,14			R\$ 11,16	R\$ 211,98	R\$ 84.793,2000
24.14	SETOP	ED-50942	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO DE AÇO INOX d = 1 1/2" - FIXADO EM PISO	m	200,00	200,00	400,00	R\$ 175,40				25,00%	R\$ 219,23			R\$ 10,98	R\$ 208,29	R\$ 83.315,0000
24.15	SETOP	ED-50940	GUARDA-CORPO EM TUBO GALVANIZADO DN 244,5 D = 2" COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1 1/2" - H = 1,05 M	m	200,00	200,00	400,00	R\$ 370,03				25,00%	R\$ 462,54			R\$ 23,13	R\$ 459,41	R\$ 175.785,2000
25	REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS																	R\$ 1.548.013,5000
25.1	SETOP	ED-50727	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	m²	2.500,00	2.500,00	5.000,00	R\$ 7,19				25,00%	R\$ 8,98			R\$ 0,45	R\$ 8,43	R\$ 42.655,0000

26.2	SETOP	ED-60728	CHAPISCO DE TETOS COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	m²	1.500,00	1.500,00	3.000,00	R\$ 10,01		25,00%	R\$ 12,21	5,00%	R\$ 0,03	R\$ 11,88	R\$ 36.653,5000
26.3	SETOP	ED-60732	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	m²	2.500,00	2.500,00	5.000,00	R\$ 26,04		25,00%	R\$ 32,55	5,00%	R\$ 1,53	R\$ 30,92	R\$ 154.612,5000
26.4	SETOP	ED-60716	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 15 X 15 cm, JUNTA A PRIMO ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	2.500,00	2.500,00	5.000,00	R\$ 83,63		25,00%	R\$ 104,54	5,00%	R\$ 5,23	R\$ 99,31	R\$ 496.585,0000
26.5	SETOP	ED-60718	REJUNTAMENTO AZULEJOS, JUNTAS 3,00X3,00 mm	m²	2.500,00	2.500,00	5.000,00	R\$ 4,73		25,00%	R\$ 5,91	5,00%	R\$ 0,30	R\$ 5,61	R\$ 26.072,5000
26.6	SETOP	ED-60724	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 20 cm PEIV. ASSENTADA COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	2.500,00	2.500,00	5.000,00	R\$ 78,29		25,00%	R\$ 97,96	5,00%	R\$ 4,89	R\$ 93,07	R\$ 464.836,0000
26.7	SETOP	ED-60769	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:9 CIMENTO, CAL E AREIA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m²	2.500,00	2.500,00	5.000,00	R\$ 27,42		25,00%	R\$ 30,93	5,00%	R\$ 1,53	R\$ 29,40	R\$ 145.017,5000
26.8	SETOP	ED-60719	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA BARTADA, ESP. 2,0CM, APLICAÇÃO MANUAL COM DESEMPENNEIRA, PREPARO MANUAL	m²	800,00	800,00	1.600,00	R\$ 148,56		25,00%	R\$ 186,95	5,00%	R\$ 9,35	R\$ 177,60	R\$ 177.602,5000
26	FERRAGENS														R\$ 14.911,5000
26.1	SETOP	ED-49899	FECHADURA 307(L649) E82 - ML600 CROMADA	PC	20,00	20,00	40,00	R\$ 120,16		25,00%	R\$ 150,20	5,00%	R\$ 7,51	R\$ 142,69	R\$ 5.707,6000
26.2	SETOP	ED-48708	FECHADURA 457(L649) E83 - ML600 CROMADA	PC	20,00	20,00	40,00	R\$ 100,40		25,00%	R\$ 125,50	5,00%	R\$ 6,26	R\$ 119,23	R\$ 1.769,0000
26.3	SETOP	ED-49701	FECHADURA 557(L649) E85 - ML600 CROMADA	PC	20,00	20,00	40,00	R\$ 93,37		25,00%	R\$ 116,71	5,00%	R\$ 5,84	R\$ 110,87	R\$ 14.424,9000
27	ESQUADRIAS DE MADEIRA														R\$ 37.098,3000
27.1	SETOP	ED-49865	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 60 X 210 cm	un.	10,00	10,00	20,00	R\$ 277,30		25,00%	R\$ 346,63	5,00%	R\$ 17,33	R\$ 329,30	R\$ 6.586,9700
27.2	SETOP	ED-49868	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 70 X 210 cm	un.	10,00	10,00	20,00	R\$ 282,21		25,00%	R\$ 352,78	5,00%	R\$ 17,64	R\$ 335,12	R\$ 6.702,4400
27.3	SETOP	ED-49897	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 80 X 210 cm	un.	10,00	10,00	20,00	R\$ 287,13		25,00%	R\$ 365,91	5,00%	R\$ 17,95	R\$ 340,96	R\$ 6.819,2900
27.4	SETOP	ED-49602	PORTA DE ABIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 cm, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	un.	10,00	10,00	20,00	R\$ 643,10		25,00%	R\$ 803,88	5,00%	R\$ 40,19	R\$ 763,69	R\$ 15.273,2200
27.5	SETOP	ED-49812	REGUA PARA ALISARES DE 7 X 1 cm DE MADEIRA DE LEI PARA PINTURA COLOCADO	cl.	10,00	10,00	20,00	R\$ 88,55		25,00%	R\$ 85,69	5,00%	R\$ 4,28	R\$ 81,41	R\$ 1.628,1100





32.2	SETOP	ED-50543	PISO CERÂMICO PÉIS ANTI-DERRAMANTE (PREÇO MÊDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	500,00	900,00	1.000,00	R\$ 61,50		25,00%	R\$ 78,88		5,00%	R\$ 3,84	R\$ 73,04	R\$ 73.036,0000
32.5	SETOP	ED-50754	REVESTIMENTO COM PORCELANATO POLIDO EM PISO ACABAMENTO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$ 120,95		25,00%	R\$ 157,19		5,00%	R\$ 7,56	R\$ 143,63	R\$ 287.261,0000
32.6	SETOP	ED-50574	Faixa anti-derramante nos degraus de escada e rampas	m	500,00	500,00	1.000,00	R\$ 17,34		25,00%	R\$ 22,43		5,00%	R\$ 1,12	R\$ 21,31	R\$ 21.306,5000
33	VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS															R\$ 76.067,6400
33.1	SETOP	ED-51153	VIDRO COMUNITÁRIO E 4 mm, MINI-BORDAL, COLOCADO	m²	30,00	30,00	60,00	R\$ 86,91		25,00%	R\$ 108,64		5,00%	R\$ 5,43	R\$ 103,21	R\$ 6.192,4800
33.2	SETOP	ED-51158	VIDRO TEMPERADO, COLOCADO EM CANTO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO COM GAXETA DE NEOPRENE E 8 mm	m²	30,00	30,00	60,00	R\$ 158,36		25,00%	R\$ 199,20		5,00%	R\$ 9,96	R\$ 188,24	R\$ 11.354,4000
33.3	SETOP	ED-51150	ESPELHO 60 X 80 (cm), E = 4mm, COLOCADO COM PARAPUSO P/RESSON	un.	30,00	30,00	60,00	R\$ 213,30		25,00%	R\$ 267,36		5,00%	R\$ 13,37	R\$ 254,01	R\$ 15.240,6600
33.4	SETOP	ED-51160	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 8MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E BARRACHA COM NEOPREME, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAXILHO PERFIL	m²	30,00	30,00	60,00	R\$ 248,13		25,00%	R\$ 311,41		5,00%	R\$ 15,57	R\$ 295,84	R\$ 17.750,3700
33.5	SETOP	ED-51158	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 8MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E BARRACHA COM GUARNIÇÃO GAXETA DE BORRACHA NEOPREME, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAXILHO PERFIL	m²	30,00	30,00	60,00	R\$ 189,36		25,00%	R\$ 238,69		5,00%	R\$ 9,96	R\$ 189,24	R\$ 11.354,4000
33.6	SETOP	ED-51158	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 8MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E BARRACHA COM GUARNIÇÃO GAXETA DE BORRACHA NEOPREME, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAXILHO PERFIL	m²	30,00	30,00	60,00	R\$ 188,95		25,00%	R\$ 248,69		5,00%	R\$ 12,43	R\$ 298,26	R\$ 14.176,3300
34	PINTURA															R\$ 861.930,7500
34.1	SETOP	ED-50508	LIXAMENTO DE PINTURA DE PAREDE	m²	2.000,00	2.000,00	4.000,00	R\$ 2,51		25,00%	R\$ 3,14		5,00%	R\$ 0,16	R\$ 2,98	R\$ 11.932,0000
34.2	SETOP	ED-50508	LIXAMENTO DE PINTURA DE TETOS	m²	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$ 2,84		25,00%	R\$ 3,55		5,00%	R\$ 0,18	R\$ 3,37	R\$ 6.746,0000
34.3	SETOP	ED-50474	EMASSAMENTO DE PAREDES COM 2 DEMÃO DE MASSA AGRÍCOLA	m²	2.000,00	2.000,00	4.000,00	R\$ 17,73		25,00%	R\$ 22,16		5,00%	R\$ 1,11	R\$ 21,05	R\$ 24.208,0000
34.4	SETOP	ED-50478	EMASSAMENTO DE TETOS COM 2 DEMÃO DE MASSA AGRÍCOLA	m²	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$ 27,76		25,00%	R\$ 34,70		5,00%	R\$ 1,74	R\$ 32,97	R\$ 65.930,0000
34.5	SETOP	ED-50488	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA CORRIDA (PVA) UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA OBTIÇÃO	m²	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$ 15,07		25,00%	R\$ 18,34		5,00%	R\$ 0,82	R\$ 15,52	R\$ 31.046,0000
34.6	SETOP	ED-50452	PINTURA AGRÍCOLA EM TETOS, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, INCLUSIVE FUNDO SEALADOR	m²	2.000,00	2.000,00	4.000,00	R\$ 14,14		25,00%	R\$ 17,68		5,00%	R\$ 0,88	R\$ 16,80	R\$ 67.794,0000
34.7	SETOP	ED-50465	PINTURA AGRÍCOLA EM PAREDES, 2 DEMÃOS, COM MASSA CORRIDA PVA, INCLUSIVE FUNDO SEALADOR	m²	5.000,00	5.000,00	10.000,00	R\$ 22,08		25,00%	R\$ 28,73		5,00%	R\$ 1,44	R\$ 27,29	R\$ 272.895,0000

34.8	SETOP	ED-50481	PINTURA OLEOSOMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	m <sup>2</sup>	750,00	750,00	1.500,00	R\$ 20,32	25,00%	R\$ 36,05	RS 1,83	RS 34,82	RS 52.226,2500
34.9	SETOP	ED-50521	PINTURA TEXTURIZADA COM INCLUSÃO DE FIBRO E FUNDO SELOADOR	m <sup>2</sup>	2.000,00	2.000,00	4.000,00	R\$ 18,38	25,00%	RS 24,24	RS 1,21	RS 33,03	RS 92.112,0000
34.10	SETOP	ED-50719	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA BASTAUA, E = 2 CM	m <sup>2</sup>	500,00	500,00	1.000,00	R\$ 140,56	25,00%	RS 198,95	RS 9,35	RS 177,60	RS 17.602,5000
35	DRENAGEM												RS 66.693,8000
35.1	SETOP	ED-48668	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO NBR/7802 D = 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	m	200,00	200,00	400,00	R\$ 36,03	25,00%	RS 46,04	RS 2,25	RS 42,79	RS 17.115,2000
35.2	SETOP	ED-48669	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO NBR/7802 D = 100 mm, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	m	200,00	200,00	400,00	R\$ 39,53	25,00%	RS 49,41	RS 2,47	RS 48,94	RS 18.775,8000
35.3	SETOP	ED-48670	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO NBR/7802 D = 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	m	200,00	200,00	400,00	R\$ 64,85	25,00%	RS 81,06	RS 4,05	RS 77,01	RS 30.802,8000
36	PAISAGISMO												RS 218.444,9800
36.1	SETOP	ED-50437	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	m <sup>2</sup>	3.000,00	3.000,00	6.000,00	R\$ 27,15	25,00%	RS 33,94	RS 1,70	RS 32,24	RS 195.498,0000
36.2	SETOP	ED-50438	FORNECIMENTO DE ARBUSTO - BELA EILIA	UND	10,00	10,00	20,00	R\$ 3,81	25,00%	RS 4,78	RS 0,24	RS 4,52	RS 90,4400
36.3	SETOP	ED-50437	FORNECIMENTO DE ARBUSTO - CAMARA	UND	10,00	10,00	20,00	R\$ 2,39	25,00%	RS 2,99	RS 0,15	RS 2,84	RS 56,8100
36.4	SETOP	ED-50442	FORNECIMENTO DE ARVORE - JACARANDIA MIMOSO	UND	10,00	10,00	20,00	R\$ 97,05	25,00%	RS 121,31	RS 6,07	RS 115,24	RS 2.304,8900
36.5	SETOP	ED-50440	FORNECIMENTO DE ARVORE - PAU FERRO	UND	10,00	10,00	20,00	R\$ 95,90	25,00%	RS 119,88	RS 5,99	RS 113,89	RS 2.277,7200
36.6	SETOP	ED-50438	FORNECIMENTO DE ARVORE - SIBIPURUNA	UND	10,00	10,00	20,00	R\$ 95,80	25,00%	RS 119,88	RS 5,99	RS 113,89	RS 2.277,7200
36.7	SETOP	ED-25553	FORNECIMENTO DE FORRAÇÃO - CLOROFITO	m <sup>2</sup>	10,00	10,00	20,00	R\$ 42,50	25,00%	RS 53,13	RS 2,66	RS 50,47	RS 1.009,4700
36.8	SETOP	ED-50439	FORNECIMENTO DE ARVORE - PE ROSA	UND	10,00	10,00	20,00	R\$ 89,49	25,00%	RS 124,31	RS 6,22	RS 118,09	RS 2.361,8900
36.9	SETOP	ED-50448	FORNECIMENTO DE PALMEIRA - LICURI	UND	10,00	10,00	20,00	R\$ 170,00	25,00%	RS 212,50	RS 10,63	RS 201,88	RS 4.037,5000
36.10	SETOP	ED-50449	FORNECIMENTO DE PALMEIRA ARECA LUTEASUS	UND	10,00	10,00	20,00	R\$ 23,40	25,00%	RS 29,28	RS 1,47	RS 27,81	RS 668,2200
36.11	SINAPI	38640	MUDA DE ARBUSTO: PINGO DE OURI/ VIOLETA, 11" x 10" x 20" CM	UND	10,00	10,00	20,00	R\$ 2,58	25,00%	RS 3,23	RS 0,16	RS 3,07	RS 61,3700
36.12	SINAPI	38639	MUDA DE ARBUSTO: BUJUNHO, H= 30 M	UND	10,00	10,00	20,00	R\$ 172,41	25,00%	RS 215,51	RS 10,78	RS 204,73	RS 4.094,6900
36.13	SINAPI	3358	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, SALSANICO/PECARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= 11 M	UND	10,00	10,00	20,00	R\$ 53,16	25,00%	RS 66,45	RS 3,32	RS 63,13	RS 1.282,5500
36.14	SINAPI	3359	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, SALSANICO/PECARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= 12 M	UND	10,00	10,00	20,00	R\$ 109,19	25,00%	RS 138,49	RS 6,82	RS 129,67	RS 2.593,3100

37	MAO DE OBRATA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS NÃO PREVISTOS, COM ENCARGOS, COM COMPLEMENTARES, INCLUSIVE TRANSBORDIE	SETOP	ED-50075	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,000.00	1,000.00	2,000.00	R\$ 22,32	25,00%	R\$ 27,90	5,00%	R\$ 1,40	R\$ 26,51	R\$ 53,010,0000
37.1		SETOP	ED-7830	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,000.00	1,000.00	2,000.00	R\$ 22,32	25,00%	R\$ 27,90	5,00%	R\$ 1,40	R\$ 26,51	R\$ 53,010,0000
37.2		SETOP	ED-50388	MARCEINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,000.00	1,000.00	2,000.00	R\$ 22,26	25,00%	R\$ 27,83	5,00%	R\$ 1,39	R\$ 26,44	R\$ 52,877,0000
37.3		SETOP	ED-50374	BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,000.00	1,000.00	2,000.00	R\$ 21,91	25,00%	R\$ 27,26	5,00%	R\$ 1,36	R\$ 25,90	R\$ 51,794,0000
37.4		SETOP	ED-50373	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,000.00	1,000.00	2,000.00	R\$ 22,68	25,00%	R\$ 28,35	5,00%	R\$ 1,42	R\$ 26,93	R\$ 53,865,0000
37.5		SETOP	ED-50387	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,000.00	1,000.00	2,000.00	R\$ 16,28	25,00%	R\$ 20,35	5,00%	R\$ 1,02	R\$ 19,33	R\$ 38,665,0000
37.6		SETOP	ED-50381	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,200.00	1,200.00	2,400.00	R\$ 22,45	25,00%	R\$ 28,06	5,00%	R\$ 1,40	R\$ 26,66	R\$ 63,976,8000
37.7		SETOP	ED-50372	CARPINTERO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,000.00	1,000.00	2,000.00	R\$ 22,50	25,00%	R\$ 27,75	5,00%	R\$ 1,39	R\$ 26,36	R\$ 52,725,0000
37.8		SETOP	ED-50382	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,000.00	1,000.00	2,000.00	R\$ 23,32	25,00%	R\$ 29,40	5,00%	R\$ 1,47	R\$ 27,93	R\$ 56,890,0000
37.9		SETOP	ED-21776	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	12,00	12,00	24,00	R\$ 5,866,48	25,00%	R\$ 7,333,08	5,00%	R\$ 366,65	R\$ 6,966,43	R\$ 167,184,2240
37.10		SETOP	ED-4168	ENGENHEIRO ARQUITETO INTERMEDIÁRIO	h	1,000.00	1,000.00	2,000.00	R\$ 97,15	25,00%	R\$ 121,44	5,00%	R\$ 6,07	R\$ 115,37	R\$ 230,736,0000
37.11		SETOP													
38	MATERIAS ELÉTRICOS														R\$ 235,919,2000
38.1		SINAPI	39289	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 11W	UND	100,00	100,00	200,00	R\$ 22,44	17,00%	R\$ 26,29	5,00%	R\$ 1,31	R\$ 24,98	R\$ 4,987,5000
38.2		SINAPI	30390	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30W	UND	50,00	50,00	100,00	R\$ 47,03	17,00%	R\$ 56,03	5,00%	R\$ 2,75	R\$ 52,28	R\$ 5,227,8000
38.3		SINAPI	39391	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50W	UND	50,00	50,00	100,00	R\$ 62,80	17,00%	R\$ 67,76	5,00%	R\$ 3,09	R\$ 66,69	R\$ 6,869,1000
38.4		SINAPI	38789	LUMINÁRIA MANUSELA TIPO TUBO FLUO COMPACTO 110 X 110 CM PARA 1 LAMPADA BASE E27 POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NÃO INCLUI LAMPADA)	UND	50,00	50,00	100,00	R\$ 86,00	17,00%	R\$ 114,66	5,00%	R\$ 5,73	R\$ 109,39	R\$ 10,992,7000
38.5		SINAPI	38773	LUMINÁRIA DE TETO PLAFONILACONER EM PLÁSTICO COM BASE E27 POTENCIA MÁXIMA 60 W (NÃO INCLUI LAMPADA)	UND	50,00	50,00	100,00	R\$ 9,85	17,00%	R\$ 11,52	5,00%	R\$ 0,58	R\$ 10,94	R\$ 1,094,4000
38.6		SINAPI	39396	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA, POTENCIA MAXIMA 1000" W, USO EXTERNO	UND	90,00	90,00	180,00	R\$ 104,27	17,00%	R\$ 122,00	5,00%	R\$ 6,10	R\$ 115,90	R\$ 11,590,0000
38.7		SINAPI	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 1820 W, BASE G13	UND	100,00	100,00	200,00	R\$ 17,26	17,00%	R\$ 20,18	5,00%	R\$ 1,01	R\$ 19,17	R\$ 3,834,2000
38.8		SINAPI	39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 810/5 W, BASE G11	UND	100,00	100,00	200,00	R\$ 12,03	17,00%	R\$ 14,08	5,00%	R\$ 0,70	R\$ 13,38	R\$ 2,675,2000



38.9	SINAPI	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UND	100,00	100,00	150,00	200,00	R\$ 9,00				17,00%	R\$ 10,53		5,00%	R\$ 0,53	R\$ 10,00	R\$ 21.000,7000
38.10	SINAPI	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UND	100,00	100,00	100,00	200,00	R\$ 7,62				17,00%	R\$ 9,15		5,00%	R\$ 0,46	R\$ 8,69	R\$ 17.350,5000
38.11	SINAPI	38386	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	UND	50,00	50,00	50,00	100,00	R\$ 11,07				17,00%	R\$ 12,95		5,00%	R\$ 0,65	R\$ 12,30	R\$ 1.230,2500
38.12	SINAPI	938	FIO DE COBRE SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	m	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	R\$ 1,33				17,00%	R\$ 1,56		5,00%	R\$ 0,08	R\$ 1,48	R\$ 29.640,0000
38.13	SINAPI	937	FIO DE COBRE SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	m	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$ 8,27				17,00%	R\$ 9,68		5,00%	R\$ 0,48	R\$ 9,20	R\$ 18.352,0000
38.14	SINAPI	939	FIO DE COBRE SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	m	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	R\$ 2,14				17,00%	R\$ 2,50		5,00%	R\$ 0,13	R\$ 2,38	R\$ 47.500,0000
38.15	SINAPI	944	FIO DE COBRE SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	m	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	R\$ 3,98				17,00%	R\$ 4,28		5,00%	R\$ 0,21	R\$ 4,07	R\$ 81.320,0000
38.16	SINAPI	940	FIO DE COBRE SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 5 MM2	m	500,00	500,00	500,00	1.000,00	R\$ 5,05				17,00%	R\$ 5,91		5,00%	R\$ 0,30	R\$ 5,61	R\$ 5.614,5000
38.17	SINAPI	20111	FITA ISOLANTE ABERNIA ANTICHAMA USO ATE 120 V EM ROLO DE 18 MM X 20 M	UND	100,00	100,00	100,00	200,00	R\$ 10,40				17,00%	R\$ 12,17		5,00%	R\$ 0,61	R\$ 11,56	R\$ 2.312,3000
38	MATERIAS HIDRAULICOS																		
38.1	SINAPI	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 MIL X C)	UND	100,00	100,00	100,00	200,00	R\$ 4,15				17,00%	R\$ 4,86		5,00%	R\$ 0,24	R\$ 4,62	R\$ 923,4000
38.2	SINAPI	13415	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF. UN377-116)	UND	100,00	100,00	100,00	200,00	R\$ 53,00				17,00%	R\$ 62,60		5,00%	R\$ 3,13	R\$ 59,47	R\$ 11.894,0000
38.3	SINAPI	13983	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREIADOR, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF. UN381-9 OU 34" (REF. UN381-9 OU 34" (REF. UN381-9 OU 34"	UND	100,00	100,00	100,00	200,00	R\$ 70,39				17,00%	R\$ 82,38		5,00%	R\$ 4,12	R\$ 78,24	R\$ 15.648,0000
38.4	SINAPI	7604	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF. UN381-9)	UND	100,00	100,00	100,00	200,00	R\$ 37,21				17,00%	R\$ 43,54		5,00%	R\$ 2,18	R\$ 41,36	R\$ 8.272,6000
38.5	SINAPI	11823	TORNEIRA DE BOLA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICAS E BALAO PLASTICO	UND	10,00	10,00	10,00	20,00	R\$ 68,48				17,00%	R\$ 77,76		5,00%	R\$ 3,89	R\$ 73,89	R\$ 1.477,8200
38.6	SINAPI	11630	TORNEIRA DE BOLA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICAS E BALAO PLASTICO	UND	10,00	10,00	10,00	20,00	R\$ 29,55				17,00%	R\$ 34,57		5,00%	R\$ 1,73	R\$ 32,84	R\$ 656,8300
38.7	SINAPI	6138	VEDACAO PVC, 100 MM PARA SAIDA VASO SANITARIO	UND	20,00	20,00	20,00	40,00	R\$ 11,57				17,00%	R\$ 13,54		5,00%	R\$ 0,68	R\$ 12,86	R\$ 514,5200
38.8	SINAPI	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	50,00	50,00	50,00	100,00	R\$ 48,35				17,00%	R\$ 57,21		5,00%	R\$ 2,36	R\$ 44,85	R\$ 4.484,9500
38.9	SINAPI	6141	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	UND	50,00	50,00	50,00	100,00	R\$ 4,01				17,00%	R\$ 4,69		5,00%	R\$ 0,23	R\$ 4,46	R\$ 445,5500
38.10	SINAPI	11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UND	50,00	50,00	50,00	100,00	R\$ 7,15				17,00%	R\$ 8,37		5,00%	R\$ 0,42	R\$ 7,95	R\$ 795,1800
38.11	SINAPI	20262	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UND	50,00	50,00	50,00	100,00	R\$ 15,37				17,00%	R\$ 17,98		5,00%	R\$ 0,90	R\$ 17,08	R\$ 1.708,1000



41,15	SINAPI	3787	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UND	90,00	90,00	180,00	R\$ 1,26				17,00%	R\$ 1,44		5,00%	R\$ 0,07	R\$ 1,39	R\$ 249,6900
41,16	SINAPI	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	360,00	360,00	720,00	R\$ 20,34				17,00%	R\$ 23,80		5,00%	R\$ 22,61	R\$ 16,279.2000	
41,17	SINAPI	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	360,00	360,00	720,00	R\$ 13,64				17,00%	R\$ 15,56		5,00%	R\$ 15,16	R\$ 10,976.6400	
41,18	SINAPI	7311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	350,00	350,00	700,00	R\$ 38,73				17,00%	R\$ 42,97		5,00%	R\$ 40,82	R\$ 26,576,0900	
41,19	SINAPI	7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	350,00	350,00	700,00	R\$ 35,05				17,00%	R\$ 42,18		5,00%	R\$ 40,07	R\$ 28,048.7000	
41,20	SINAPI	36386	PINCEL CHATO (FRANCA) CERDAS GRIS 1,1/2" (30 MM)	UND	20,00	20,00	40,00	R\$ 4,84				17,00%	R\$ 5,66		5,00%	R\$ 5,38	R\$ 215,0800	
41,21	SINAPI	36393	ROLO DE ESPUMA FOLETEX 23 CM (SEM CABO)	UND	20,00	20,00	40,00	R\$ 14,56				17,00%	R\$ 17,49		5,00%	R\$ 16,62	R\$ 864,8200	
41,22	SINAPI	36390	ROLO DE LAJE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UND	20,00	20,00	40,00	R\$ 33,16				17,00%	R\$ 38,60		5,00%	R\$ 36,85	R\$ 1.474,4000	
41,23	SINAPI	36392	PINLONGADOR TENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	UND	15,00	15,00	30,00	R\$ 53,37				17,00%	R\$ 62,44		5,00%	R\$ 59,33	R\$ 1.779,5400	
41,24	SINAPI	36381	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UND	10,00	10,00	20,00	R\$ 9,39				17,00%	R\$ 10,99		5,00%	R\$ 10,44	R\$ 208,8100	
41,25	SINAPI	36123	SELANTE TIPO VERA CALHA PARA METAL E FERRO	KG	15,00	15,00	30,00	R\$ 6,145				17,00%	R\$ 7,130		5,00%	R\$ 68,31	R\$ 2.049,1500	
			TOTAL															R\$ 10.315,09583

Ubatuba, 13/07/2022 - LC DE ABREU FILHO - LUIZ CARLOS DE ABREU FILHO

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ABREU CARLOS DE ABREU  
FILHO:16162077870  
Dados: 2022.07.13 12:13:05 -03'00'





## INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Autorização da Autoridade Competente. Processo nº 111/2022 - Dispensa de Licitação nº 26/2022. Considerando o projeto básico, a supremacia do interesse público, as informações e as justificativas, o parecer jurídico e os demais documentos contidos nos autos do processo em questão, autorizo a dispensa de licitação para aquisição de lanches, incluindo kit lanche para paciente em atendimento no Hospital ICISMEP 272 Joias. O fornecimento será realizado pela Padaria e Confeitaria Irmãos Nunes Ltda., CNPJ: 16.434.702/0001-13. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A dispensa de licitação em comento se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II c/c art. 75, § 2º da referida Lei. O valor total do Contrato é de R\$ 102.063,60 (cento e dois mil, sessenta e três reais e sessenta centavos). As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002; 3.3.90.39.00.1.03.02.10.302.0003.2.0006; 3.3.90.39.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003; 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001; 3.3.90.39.00.1.03.01.10.302.0002.2.0005; 3.3.90.39.00.1.03.01.10.302.0002.2.0019; 3.3.90.39.00.1.04.01.04.122.0002.2.0010. A manutenção do Contrato em questão está atrelada a entrega da documentação mencionada no relatório de compra direta inserido nos autos do processo em epígrafe, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis. São Joaquim de Bicas/MG, 28 de julho de 2022. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato do quarto termo aditivo ao contrato de Nº 32/2020, Processo Licitatório nº 26/2020, Pregão Eletrônico nº 17/2020 (Serviços de internet - link de principal). Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência a contar do dia 04/08/2022 e término em 03/08/2023, o reajuste de valor acumulado em 9,70% com base no IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) e a alteração do endereço do item 1 mencionado no Contrato original. Empresa Contratada: BTT Telecomunicação S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 39.565.567/0001-40. O presente termo aditivo foi assinado no dia 27 de julho de 2022. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos ICISMEP, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 9.8308-8642.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato do primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 41/2021 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos). O objeto do presente termo aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro para item nº 155, constante na Ata de Registro de Preços nº 41/2021, conforme decisão de fl. 33 exarada nos autos do Processo Administrativo nº 40/2022, e publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 22 de julho de 2022. Em virtude do deferimento do pedido, o novo valor do item passa a ser de:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NOVO VALOR UNITÁRIO
155	SONDA URETRAL, Nº 10, VESICAL DE ALIVIO - CONFECIONADA EM TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E SILICONIZADA, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA - GRIFÍCIO LATERAL COM CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER OU LUER LOCK FEMEA, FLEXÍVEL E COM TAMPA DE PROTEÇÃO OCLUSIVA, QUE IMPEDA QUALQUER EXTRAVASAMENTO. PRODUTO ESTÉRIL	R\$ 0,89

Referido reequilíbrio não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 20 de maio de 2022. CONTRATADA: F V P Coelho ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.294.192/0001-80. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos da ICISMEP, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 9.8308-8642.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 203/2022. Processo Licitatório nº 58/2022, Pregão Eletrônico nº 39/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais fisioterápicos. Empresa detentora dos preços registrados: A a Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli - Epp; Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no consórcio ICISMEP, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 204/2022. Processo Licitatório nº 58/2022, Pregão Eletrônico nº 39/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais fisioterápicos. Empresa detentora dos preços registrados: EGR Equipamentos e Soluções Eireli; Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no consórcio ICISMEP, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 205/2022. Processo Licitatório nº 58/2022, Pregão Eletrônico nº 39/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais fisioterápicos. Empresa detentora dos preços registrados: Hand Shop Suprimentos Médicos e Terapêuticos Ltda.; Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no consórcio ICISMEP, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 206/2022. Processo Licitatório nº 58/2022, Pregão Eletrônico nº 39/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais fisioterápicos. Empresa detentora dos preços registrados: Salvi Lopes & CIA Ltda.; Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no consórcio ICISMEP, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Daniele Ferreira Faria fica designada como fiscal das Atas nº 203/2022 a nº 206/2022, decorrente do processo licitatório nº 58/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais fisioterápicos. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 207/2022. Processo Licitatório nº 81/2022, Pregão Eletrônico nº 57/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços técnicos de engenharia, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para apoio, conservação e manutenção (preventiva, predial e corretiva) das instalações físicas dos Órgãos Participantes. Empresa detentora dos preços registrados: LC de Abreu Filho; Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no consórcio ICISMEP, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregado público Alfredo Davi Zanussi fica designado como fiscal da Ata nº 207/2022, decorrente do processo licitatório nº 81/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços técnicos de engenharia, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para apoio, conservação e manutenção (preventiva, predial e corretiva) das instalações físicas dos Órgãos Participantes. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Autorização da autoridade competente.

Processo nº 112/2022 - Dispensa de Licitação nº 27/2022. Considerando o projeto básico, a supremacia do interesse público, as informações e as justificativas, o parecer técnico, o parecer jurídico, e os demais documentos contidos nos autos do processo em epígrafe, autorizo a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em licenças de uso de software de solução integrada de e-mail, com pacote de software de escritório e armazenamento, incluindo suporte técnico remoto. A prestação dos serviços será realizada pela empresa Telmex do Brasil S.A., CNPJ: 02.667.694/0001-40. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. A dispensa de licitação em comento se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II c/c art. 75, § 2º da referida Lei. O valor total do Contrato é de R\$ 43.416,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais). As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias 3.3.90.40.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001; 3.3.90.40.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002; 3.3.90.40.00.1.03.01.10.302.0002.2.0019. São Joaquim de Bicas/MG, 28 de julho de 2022. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** O Consórcio e o Hotel Fazenda Vale Amanhecer LTDA., CNPJ nº 11.442.376/0001-72, celebram o contrato nº 27/2022. Processo nº 90/2022, Dispensa de Licitação nº 20/2022. Objeto: Contratação eventual de empresa especializada em locação de infraestrutura para realização dos eventos institucionais realizados pelo Consórcio. Vigência: 12 meses, a contar de 05/07/2022. Valor total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Dotações Orçamentárias 3.3.90.39.00.1.03.02.10.302.0003.2.0008; 3.3.90.39.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003; 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001; 3.3.90.39.00.1.03.01.10.302.0002.2.0005; 3.3.90.39.00.1.03.01.10.302.0002.2.0019; 3.3.90.39.00.1.04.01.04.122.0002.2.0010. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e Flávia Alvarenga do Carmo representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no consórcio ICISMEP, com endereço na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas /MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 9848-31905.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Designação de fiscal de Contrato. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vivian Taborada Alvim, fica designada como fiscal do Contrato nº 27/2022, decorrente do Processo nº 90/2022, cujo objeto é a contratação eventual de empresa especializada em locação de infraestrutura para realização dos eventos institucionais realizados pelo Consórcio. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Ato de homologação. São Joaquim de Bicas/MG, 29 de julho de 2022. Homologo o resultado da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2022, Processo Licitatório nº 91/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, conforme discriminado no Edital. Itens adjudicados aos fornecedores: CH3 Comércio e Negócios Ltda, Item 01, no valor total de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais); Master Eletrodomésticos Eireli, Item 02, no valor total de R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais). O item 03 foi revogado, conforme disposição contida no subitem 6.2.2 do Edital. O presente processo perfaz o valor R\$ 107.750,00 (cento e sete mil, setecentos e cinquenta reais). Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Resolução Nº 64, de 22 de julho de 2022. Exonerar coordenador técnico no consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos I a VII, do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua 15ª alteração contratual; Resolve: Art. 1º Fica exonerado Vianey Ferreira da Costa Junior do cargo de Coordenador Técnico no Consórcio Público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 22 de julho de 2022. São Joaquim de Bicas/MG, 22 de julho de 2022. Antônio Augusto Resende Maia, presidente ICISMEP.